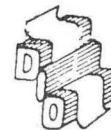




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 26 DE JULHO DE 2000 - 4ª FEIRA - Nº 2347 - CIRCULAÇÃO: 26.07.2000 às 17:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe do Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAYMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde (interino)
LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAE AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÖES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELICIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2498 DE 25 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0694/2000,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Sandra Regina Smith Neves, Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Encontro Nacional Construindo Estratégias para a Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, no período de 11 a 15 de julho de 2000.

Macapá, 25 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2499 DE 25 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0694/2000,

RESOLVE:

Homologar a designação de Eloiana Cambraia Soares, Diretora Geral de Programas, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 11 a 15 de julho de 2000.

Macapá, 25 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2500 DE 25 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28780.0556/2000-SETRACI - Protocolo Geral/SEAD nº 7112/2000,

RESOLVE:

Gabinete Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2000-GABI/CIVIL.

Partes: Estado do Amapá e Locavel Serviços Ltda.

-Da Fundamentação Legal: O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, sob a tutela do disposto no Art. 22, Inciso II, da Lei 8.666/93 e nos Art. 12, § 4º, e 119 Inciso XXVII, da Constituição Estadual, assim como o disposto nos Processos Licitatórios nº 6283 e 7806/2000, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2000-CPL/GABI.

-Objeto: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de Locação de 10 (dez) veículos de uso especial, para servir o Gabinete Civil e a Casa Militar do Governo do Estado do Amapá. Especificados no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 004/2000- CPL - GABI, assim discriminados:

- 01 (um) Automóvel de luxo, motor 2.0/2.2, à gasolina, 04 (quatro) portas, equipados com bancos de couro e carpetes revestidos com plásticos.
- 03 (três) Automóveis de luxo, motor 2.0/2.2, à gasolina, 04 (quatro) portas.
- 01 (um) Automóvel de luxo, motor 1.8/2.0, à gasolina, 04 (quatro) portas.
- 03 (três) Automóveis, motor 1.0, à gasolina, 04 (quatro) portas.

Interromper, a partir de 01 de agosto de 2000, a Licença Sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida pelo Decreto nº 1112, de 11 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2047, de 11 de maio de 1999, à servidora Zélia da Costa Dias, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Subgrupo NS, Padrão 05, Cadastro nº 411701, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 25 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2501 DE 25 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28780.001425/2000-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 6804/2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Rosângela Ferreira Braga do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 01, Grupo Magistério, Cadastro nº 408034, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 03 de março de 2000.

Macapá, 25 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2502 DE 25 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28770.001102 - Protocolo Geral/SEAD nº 1137/2000,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de julho de 2000, à servidora Eberenice Paula Ferreira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Subgrupo NM, Padrão 17, Cadastro nº 295973, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 25 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

- 02 (duas) Pick-up, cabine dupla de luxo, motor à diesel, 04 (quatro) portas.

Parágrafo Único - Todo e qualquer acessório, só poderá ser instalado nos veículos mediante prévia autorização escrita da Contratada.

-Da Dotação e do Preço: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos Programas de Trabalhos do Gabinete Civil e da Casa Militar. Natureza de Despesa 3490.39, Fontes de Recursos 001 e 010. Sendo que no Programa 04.122.0014.2.399 do Gabinete Civil, para os veículos de uso especial, o valor total de R\$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais), sendo empenhado neste ato o valor inicial de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº NE00473. E no Programa 04.122.0016.2.416 da Casa Militar, para os veículos de uso especial o valor total de R\$ 75.708,00

(setenta e cinco mil setecentos e oito reais), sendo empenhado neste ato o valor inicial de R\$ 5.608,00 (cinco mil seiscentos e oito reais), conforme Nota de Empenho nº NE00113.

-Da Vigência: 20.07.00 a 31.12.00.

Contrato firmado por João Alberto Rodrigues Capiberibe e José Emilio Houat.

Macapá-(Ap) 20 de julho de 2000

Eduilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Auditoria

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/99 - AUDI

I - INSTRUMENTO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/99

II - PARTES CONTRATUAIS

AUDI e PROCESAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ - PRODAP.

III - Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados declaram, acatam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada as seguintes cláusulas, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, e, portanto, neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todos os fins de direito.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do F.P.F., elemento de despesa 3490.39, programa de trabalho 04.124.0014.2.432 e empenho nº 2000NE00098 de 13/07/00, no valor de R\$ 1.849,38 (Hum mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), devendo o valor restante do contrato, R\$ 1.849,38 (Hum mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), ser empenhado no exercício seguinte.

V - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato passa a ter sua vigência prorrogada até 14 de julho de 2001.

E por estarem assim ajustadas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma.

Macapá - AP, 24 de julho de 2000

MARI VALDA MACIEL SIMÕES
CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
CONTRATADO

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 56/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 054/00-PROG, do dia 17 do mês em curso.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 24 de julho de 2000.

JORGE ANAICE
Procurador-Geral do Estado em exercício

PORTARIA
Nº 57/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES**, Procurador de Estado Chefe, **TAMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, e **JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS**, Motorista, lotados nesta Procuradoria-Geral do Estado, para deslocarem-se da sede de suas atribuições até o Município de Laranjal do Jari/AP, a fim de cumprirem na Vara do Trabalho de Laranjal do Jari-AP, pauta da audiência designada para o período de 23 a 25 de julho do ano em curso, por ter sido transferida por motivo de calamidade pública no mês de abril/00.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 24 de julho de 2000.

JORGE ANAICE
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Polícia Militar

PORTARIA Nº 036 /2000-PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o publicado no item 4, da 3ª Parte do BG nº 091, de 17 de maio de 2000,

RESOLVE:

Designar o MAJ PM LUIZ EDUARDO CAETANO CAMILOTTI, pertencente a PMAP, para responder pela Presidência da CPL (Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Amapá), em substituição ao titular que estará gozando férias regulamentares, no período de 03 de Julho a 17 de Agosto de 2000.

Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá-AP, 28 de junho de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO Cel PM
Comandante Geral da PMAP

Politec

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2000/POLITEC

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, sendo 21 microcomputadores, 10 No-Breaks, 07 impressoras e 01 Scanner para atender às atividades desta POLITEC.

DATA DE ABERTURA: 19.07.2000 às 09:00hs.

LOCAL: POLITEC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

EMPRESAS CONVIDADAS:

V. Sousa da Silva- ME; J.F. Computação; Rosa Ribeiro Tork- ME; Grafite Comércio e Construções Ltda; PCC Informática; Center Kennedy Comércio Ltda; Cláudio Correia de Souza -ME; Nazaré e Alves Ltda-ME; R.G.S. Comércio e Serviços Ltda-ME; Suprimac Informática; H. e R. Informática Ltda- DataNet Informática; Depósito Paraense- M. Santos; Temóteo & Cunha Ltda- ME; Tudo Azul Informática; A. L. Sussurana- ME.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

J.F. Computação.
Depósito Paraense.
H & R. Informática-Ltda-Data Net Informática.
Nazaré e Alves Ltda.
Grafite Comércio e Construções Ltda.
R.G.S. Comércio e Serviços Ltda.
Center Kennedy Comércio Ltda.
PCC Informática.

DO JULGAMENTO:

Das empresas convidadas, apenas oito participaram do certame. A proposta de preços da Licitante PCC Informática, deixou de obedecer o Anexo I do Convite, quando não mencionou se haveria assistência técnica local dos equipamentos e seu respectivo endereço. Já as Licitantes Nazaré e Alves Ltda, Grafite Comércio e Construções Ltda, R.G.S. Comércio e Serviços Ltda e Center Kennedy Comércio Ltda, apenas mencionaram assistência técnica local, sem se referirem ao endereço da mesma. Dessa forma, por expressa desobediência ao Anexo I do Convite no. 010/2000, a Comissão com fundamento no Art. 48, I da Lei no. 8.666/93, desclassifica as propostas das Licitantes anteriormente citadas, e da Licitante H & R. Informática Ltda-Data Net Informática por desobediência ao disposto no item 5.1 do referido Convite, restando classificadas as propostas das Licitantes J.F. Computação e Depósito Paraense, por estarem em consonância com o disposto no referido Convite. A Licitante J. F. Computação- cotou sua proposta em Microcomputador R\$ 2.430,00, No-Break R\$ 300,00, Impressora R\$ 725,00 e Scanner R\$ 370,00, com total de R\$ 59.475,00(Cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). A Licitante Depósito Paraense- cotou seus preços em Microcomputador R\$ 2.395,00, No-Break R\$ 345,00, Impressora R\$ 394,00 e Scanner R\$ 356,00, com total de R\$ 56.859,00(Cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). Portanto, a Licitante Depósito Paraense - M. Santos, foi a primeira classificada e vencedora do certame, por apresentar o menor preço total da proposta, cotando todo o objeto da presente Licitação no valor de R\$ 56.859,00(Cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Macapá, 21 de julho de 2000.

Kassia D. Coutinho Lima.
Presidente da CPL/POLITEC

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 285 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora, Edinalva Moraes da Silva, Agente Administrativo, para responder pelo Grupo de Atividade de Pessoal/DAA/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de sua titular, Maria de Nazaré Guedes Bosque da Silveira, que encontra-se de licença para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 19 a 28.07.2000.

Macapá(AP), em 21 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 286 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura O remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 em DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

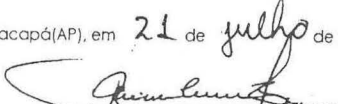
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Homologar a designação do servidor, **Alessandro Raloi Reis**, Técnico em Contabilidade, para responder pelo Grupo de Atividade de Patrimônio/DAA/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de seu titular **João Lopes Valente**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 16.07 a 30.07.2000.

Macapá(AP), em 21 de julho de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

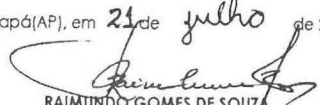
PORTARIA Nº 287 /2000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar o servidor, **Everaldo Carneiro Ribeiro**, Diretor do Departamento de Legislação de Pessoal/DLP/SEAD, Código CDS-3, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Vitória/ES, a fim de participar da ABIO TÉCNICA/JURÍDICA, no período de 02 a 05.08.2000

Macapá(AP), em 21 de julho de 2000


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

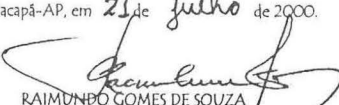
PORTARIA Nº 288 /2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - 28840.004284/2000-SEED e Prot. Geral/SEAD, nº 7887/2000,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão I, Matrícula nº 39516-1, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 04 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 21 de julho de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

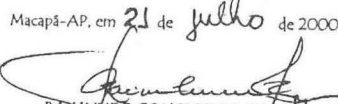
PORTARIA Nº 289 /2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - 28840.004283/2000-SEED e Prot. Geral/SEAD, nº 7888/2000,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **VANDA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão III, Matrícula nº 39110-2, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 11 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 21 de julho de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 290 /2000-SEAD.

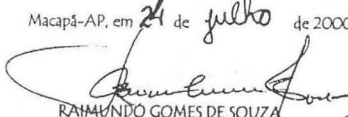
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo -

28820.000734/2000-SEJUSP e Prot. Geral/SEAD, nº 7140/2000,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **PEDRO PAULO DOS SANTOS QUINTELA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Classe "2", Padrão II, Matrícula nº 36923-3, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 05 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 21 de julho de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

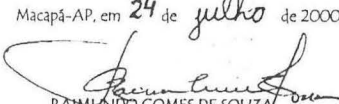
PORTARIA Nº 291 /2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - 28820.000762/2000-SEJUSP e Prot. Geral/SEAD, nº 7498/2000,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **JEFFERSON ESTEVAM PICANÇO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe "2", Padrão II, Matrícula nº 37003-7, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 05 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 24 de julho de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

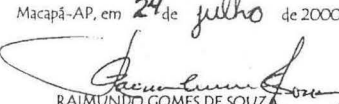
PORTARIA Nº 292 /2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - 28780.000555/2000-SETRACI e Prot. Geral/SEAD, nº 7111/2000,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Computação, Padrão 18, Matrícula nº 33473-1, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SETRACI, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 05 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 24 de julho de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 293 /2000-SEAD.

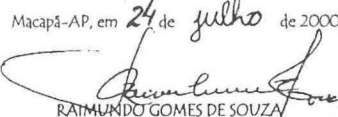
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - 28820.000749/2000-SEJUSP e Prot. Geral/SEAD, nº 7308/2000,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **ANTONIO ESTEVAM FERREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escrivão de Polícia, Classe "2", Padrão II, Matrícula nº 36991-8, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, nos termos do artigo 100,

Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 05 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 24 de julho de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

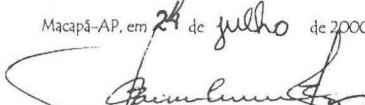
PORTARIA Nº 294 /2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - 28820.000728/2000-SEJUSP e Prot. Geral/SEAD, nº 7097/2000,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **JOZILENE BARBOSA DE MIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escrivão de Polícia, Classe "2", Padrão II, Matrícula nº 36988-8, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 05 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 24 de julho de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

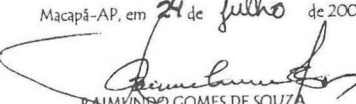
PORTARIA Nº 295 /2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - 28820.000728/2000-SEJUSP e Prot. Geral/SEAD, nº 7097/2000,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA PENHA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe "2", Padrão II, Matrícula nº 30887-0, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 05 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 24 de julho de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

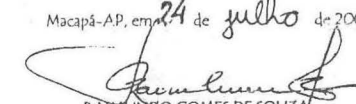
PORTARIA Nº 296 /2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - 28820.000778/2000-SEJUSP e Prot. Geral/SEAD, nº 7908/2000,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **MARCO ANTONIO CASTILHO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escrivão de Polícia, Classe "2", Padrão II, Matrícula nº 31114-6, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 04 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 24 de julho de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 297/2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 048/99-SEJUSP - Protocolo Geral/SEAD nº 7465/2000 e Parecer nº 27/2000-CA/SEAD,

RESOLVE:

Aplicar a pena de "ADVERTÊNCIA", na forma estabelecida no artigo 142, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **HELDER ALENCAR FARIAS**, Delegado de Polícia, Classe 2ª, Padrão II, Cadastro nº 37045-2, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado e Segurança Pública - SEJUSP.

Macapá-AP, em 24 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 122 /07-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 9.000.220/2000-POLITEC - Protocolo Geral/SEAD nº 7783/2000,

RESOLVE:

Transferir o período de usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 114/07-2000-DRH/SEAD, de 11 de julho de 2000, a servidora MARIA DO SOCORRO COUTINHO TEIXEIRA ALVES DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presidência, Matrícula nº 31011-5, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na POLITEC, referente ao Quinquênio 29/03/94 a 26/04/99, de 04/07 a 03/10/2000, para 01/08 a 31/10/2000.

Macapá-AP, em 24 de julho de 2000.

MARIA IRANEDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Educação

PORTARIA
nº 657/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Solicitação GAB/SEED

RESOLVE:

DESIGNAR o deslocamento da servidora JANEIDE PESSOA DA SILVA, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante de cargo comissionado, para Participar do 1º SEMINÁRIO NACIONAL DE CHEFES DE GABINETE em Recife/PE, no período de 19 a 22.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 17.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 661/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 193/00-CEE.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras MARIA REGINA SMITH NEVES e HALDA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO, lotadas nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupantes de cargo comissionado, que participaram do XIV Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais em Vila Velha/ES, no período de 11 a 15.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 17.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 631/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 83/00 E.E.S.L.A

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do servidor LUIZ COSMO BELO CAMARÃO, lotado nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante de cargo efetivo de Professor, que respondeu em substituição pelo Cargo de Secretário Escolar da E.E. Sebastiana Lenir de Almeida, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular no período de 14.04 a 14.05.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 18.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 662/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo nº 1280/00-DEA/COEN/SEED.

RESOLVE:

DESIGNAR o deslocamento das servidoras JAMILE FAÇANHA DE ALMEIDA e HERALDA PEREIRA GARCIA, lotadas nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estadual e Federal, a primeira ocupante de cargo comissionado e a última ocupante do cargo efetivo de Professor, para realizarem a 2ª Etapa da Capacitação em Educação Ambiental para os Professores do Distrito de Baileque/AP, no período de 09 a 18.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 17.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 663/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo nº 107/00-PROINFO/COEN/SEED.

RESOLVE:

DESIGNAR o deslocamento da servidora TEREZA CRISTINA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MESCOUTO, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Professor, para participar da reunião de Coordenadores do PROINFO em Brasília/DF, no período de 17 a 20.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 17.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 664/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 97/00 E.E.M.N.P.V.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA ALICE DA SILVA OLIVEIRA, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder em substituição pelo Cargo de Secretário Escolar da E.E. Profª Maria de Nazaré Pereira de Vasconcelos, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular que encontra-se em gozo de férias no período de 01.07 a 31.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 18.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 665/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 44/00 E.E.S.C.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora OSMÁIDE BARBOSA DA SILVA, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante de cargo efetivo de Datilógrafo, para responder em substituição pelo Cargo de Secretário Escolar da E.E. Serafini Costaperária, CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular que encontra-se em gozo de férias no período de 01.07 a 31.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 18.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 667/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Requerimento.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LINDALVA MORAES DA SILVA, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder em substituição pelo Cargo de Secretário Escolar do Centro de Ensino Supletivo Emílio Médici, CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular que encontra-se em gozo de férias no período de 01.07 a 31.07.2000, referente ao exercício de 2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 18.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 668/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 71/00 E.E.G.D.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DELMA NAZARÉ OLIVEIRA DE OLIVEIRA, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante de cargo efetivo de Orientadora Educacional, para responder em substituição pela Direção da E.E. Gonçalves Dias, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular que encontra-se em gozo de férias no período de 01.07 a 31.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 18.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 669/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo nº 1465/00-DEA/COEN/SEED.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GLAUCIA CAMARÃO MARTINS lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante de cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pela Chefia do Grupo de Atividades Ambientais/DEA/SEED, CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular que encontra-se em gozo de férias no período de 01 a 30.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 19.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 672/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 83/00-E.E.N.A.R.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSA MARIA FONSECA DE ALFAIA lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante de cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pela Direção da E.E. André Neves Rosa, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular que encontra-se em gozo de férias no período de 08.07 a 08.08.2000, referente ao exercício de 2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 19.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 673/2000-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, tendo em vista o contido no Memo. Nº 01329/2000-DIOE/COEN/SEED.

CONSIDERANDO:

- Os termos do Resolução nº 030/98-CEF;
- O regular funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino, constantes neste ato;
- A necessidade de regularizar as referidas Unidades Escolares, junto ao Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o funcionamento das seguintes Escolas Estaduais:

- Escola Estadual Washington Luiz Aguiar Figueiredo - estabelecimento de ensino localizado na comunidade de Itauba, zona rural do Município de Tartarugalzinho, antiga Escola Isolada de Itauba do Amapá, criada pelo decreto nº 0247/98, com início das atividades em 1962.
- Escola Estadual Carapanatuba - localizada no Distrito de Carapanatuba zona rural do Município de Macapá, criada pelo Decreto nº 3450/96, com início das atividades escolares em 1986.
- Escola Estadual Maria do Carmo Viana dos Anjos - estabelecimento de ensino localizado na zona urbana do Município de Macapá, criado pelo Decreto nº 0594/93, com início das atividades em 1993.
- Escola Estadual Maria Ivone de Menezes - estabelecimento de ensino localizado na zona urbana do Município de Macapá, criado pelo Decreto nº 5386/94.

Art. 2º - Retroagir o presente ato às datas de criação dos referidos Estabelecimentos de Ensino;

Art. 3º - Fica determinado aos órgãos envolvidos desta Secretaria tomarem as providências devidas para a regularização das Unidades Escolares junto ao Conselho Estadual de Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 19/07/2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 674/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido na solicitação GAB/SEED.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante de cargo em comissão, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete/SEED, CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular que encontra-se participando do 1º Seminário Nacional de Chefes de Gabinete em Recife/PE, no período de 19 a 22.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 19.07.2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 675/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido na solicitação GAB/SEED

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 656 de 14 de Julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES, lotada nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo em comissão, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete/SEED, CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular, que submeterá a tratamento médico, no período de 24 a 28.07.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 19/07/2000.

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PULA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 145/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SÃO JOAQUIM DO PACUÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 145/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR SÃO JOAQUIM DO PACUÍ

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1577/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR DAS PEDRINHAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1577/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR DAS PEDRINHAS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 023/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR BACABA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 023/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR BACABA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 263/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR IRANDYR PONTES NUNES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 263/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR IRANDYR PONTES NUNES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 734/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR TEOTÔNIO VILELA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 734/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 01/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR TEOTÔNIO VILELA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1379/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR JOSÉ NARCISO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1379/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 29/04/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAPXA ESCOLAR JOSÉ NARCISO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 298/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR AÇAIZAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 298/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR AÇAIZAL

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 022/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR AZEVEDO COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 022/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR AZEVEDO COSTA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 262/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR GARRASTAZUL EMÍLIO MÉDICI

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 262/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR GARRASTAZUL EMÍLIO MÉDICI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 144/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SÃO JOÃO BATISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 144/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR SÃO JOÃO BATISTA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1575/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PROSPERIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1575/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR PROSPERIDADE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 121/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PALESTINA DO RIO GURIJUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 121/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/04/2000 a 01/04/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR PALESTINA DO RIO GURIJUBA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 640/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR MARIA CATARINA NUNES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 640/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 29/04/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR MARIA CATARINA NUNES


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 105/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR MARIA CARMELITA DO CARMO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 105/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR MARIA CARMELITA DO CARMO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 345/99 - SEED**

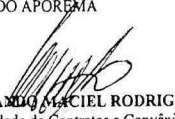
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR NAZARÉ DO APOREMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 345/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR NAZARÉ DO APOREMA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 106/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 106/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 346/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SANTA FÉ DA FLORESTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 346/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR SANTA FÉ DA FLORESTAL


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 024/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR BARÃO DO RIO BRANCO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 024/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR BARÃO DO RIO BRANCO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 264/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR ITABOCA DO CAJARI

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 264/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR ITABOCA DO CAJARI


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 146/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SÃO LÁZARO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 146/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR SÃO LÁZARO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1582/99 - SEED**

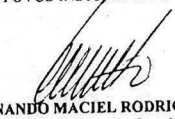
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1582/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 227/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR GOIABAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 227/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR GOIABAL


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 456/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR C.D.P.A.P.CAP. EUCLIDES RODRIGUES

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 456/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR C.D.P.A.P.CAP. EUCLIDES RODRIGUES


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 226/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR CANARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 226/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR CANARANA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 549/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 549/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1460/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR PONTE DO BREU

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1460/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 01/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR PONTE DO BREU


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 407/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR ORLANDO MENDES DIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 407/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 01/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR ORLANDO MENDES DIAS


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 143/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DO PIRIRIM

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 143/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DO PIRIRIM


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1556/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CARVÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1556/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CARVÃO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1333/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR ITAUBAL DO PIRIRIM

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1333/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 01/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR ITAUBAL DO PIRIRIM


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 021/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS

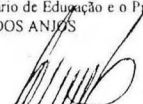
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 021/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O

presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 261/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) COOPERATIVA MISTA EXTRATIVISTAS DOS PRODUTORES DO RIO IRATAPURU

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 261/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) COOPERATIVA MISTA EXTRATIVISTAS DOS PRODUTORES DO RIO IRATAPURU


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1440/99 - SEED**

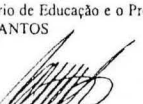
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR OLIVEIRA SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1440/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR OLIVEIRA SANTOS


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 020/99 - SEED**

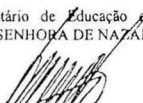
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 020/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 260/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA PROSPERIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 260/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA PROSPERIDADE


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 642/99 - SEED**

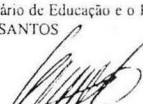
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR OLIVEIRA SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 642/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR OLIVEIRA SANTOS


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 019/99 - SEED**

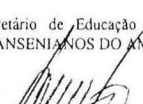
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) ASSOCIAÇÃO DOS HANSENIANOS DO AMAPÁ - ASSOHAAP

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 019/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DOS HANSENIANOS DO AMAPÁ - ASSOHAAP


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 259/99 - SEED**

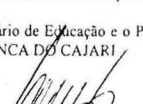
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR ÁGUA BRANCA DO CAJARI

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 259/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR ÁGUA BRANCA DO CAJARI


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 310/99 - SEED**

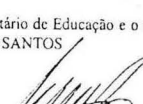
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR OLIVEIRA SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 310/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR OLIVEIRA SANTOS


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 142/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR MUNGUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 142/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR
INDEPENDÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1322/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 30/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR INDEPENDÊNCIA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 139/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR SÃO BENEDITO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 139/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR SÃO BENEDITO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1175/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR C.D.P.PROFª ROSA MARIA A. TOURRINHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1175/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/01/2000 a 29/02/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR C.D.P.PROFª ROSA MARIA A. TOURRINHO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1256/99 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a(o) CAIXA ESCOLAR CRISTINA BOTELHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio 1256/99 em sua cláusula terceira, conforme a seguir

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a contar do dia 01/03/2000 a 01/03/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da(o) CAIXA ESCOLAR CRISTINA BOTELHO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 146/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO RAIMUNDO DO ARAGUARI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 21.058,00 (Vinte e Um Mil e Cinquenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÃO RAIMUNDO DO ARAGUARI o Sr(a) MARIA DE FÁTIMA REIS RODRIGUES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 230/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR VILA MACEDÔNIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 18.031,00 (Dezesseis Mil e Trinta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR VILA MACEDÔNIA o Sr(a) ANTONIO MARIA RODRIGUES REIS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 064/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CONCLICÃO DO MARUANUM I

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 8.936,00 (Oito Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLARCONCEIÇÃO DO MARUANUM I o Sr(a) MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 027/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. BRANCA DE NEVE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 24.473,50 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. BRANCA DE NEVE o Sr(a) JORJA DE JESUS NEVES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 105/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LINHA 'H' DO ATAPI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 8.918,00 (Oito Mil, Novecentos e Dezoito Reais)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LINHA 'H' DO ATAPI o Sr(a) MARIA CELMA DE OLIVEIRA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 190/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FURO DO BAILIQUE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 18.220,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR FURO DO BAILIQUE o Sr(a) EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 097/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOAQUIM MANOEL DE JESUS PICANÇO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 8.369,00 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLARJOAQUIM MANOEL DE JESUS PICANÇO o Sr(a) GILBERTA COSTA E SILVA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 182/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CUJUBIM

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 21.575,50 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CUJUBIM o Sr(a) MARIA DAS NEVES OLIVEIRA LIMA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 717/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CENTRO EDUCACIONAL EBENEZER PRESBITERIANA DO AMAPÁ

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 16.115,76 (Dezesseis Mil, Cento e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CENTRO EDUCACIONAL EBENEZER PRESBITERIANA DO AMAPÁ o Sr(a) SIGILFREDO VIEIRA DA SILVA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 056/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CACHOEIRA DO RIO PEDREIRA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 26.707,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLARCACHOEIRA DO RIO PEDREIRA o Sr(a) MARIA CIDERNEI BRITO DE MIRANDA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 137/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SANTO ANTONIO DO MATAPI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 10.909,00 (Dez Mil, Novecentos e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SANTO ANTONIO DO MATAPI o Sr(a). MARIA RAIMUNDA C. QUEIROZ

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 220/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SANTA ROSA DO ARAGUARI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 21.035,50 (Vinte e Um Mil, Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SANTA ROSA DO ARAGUARI o Sr(a) NANCY COSTA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 096/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOÃO BATISTA MARCIAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 9.674,00 (Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOÃO BATISTA MARCIAL o Sr(a) FRANCISCA DOS SANTOS PISA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 181/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CLAUDIO DOS SANTOS BARBOSA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 21.521,50 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CLAUDIO DOS SANTOS BARBOSA o Sr(a) IVANILDO MARQUES BRITO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 716/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO JOAQUIM DO PACUÍ

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à repasse financeiro para atender pleno funcionamento da escola nos aspectos da alimentação, conservação e manutenção, profissionais, transportes e serviços próprios

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 7.520,00 (Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2000 a 28 de Fevereiro de 2001

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÃO JOAQUIM DO PACUÍ o Sr(a) DINA LOZIMAR COSTA DA CONCEIÇÃO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Trabalho e Cidadania

PORTARIA Nº 238/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta no Memo nº 012/2000/DCGR/SETRACI, datado de 06 de Julho de 2000.

RESOLVE:

DESIGNAR, José Édio Quaresma da Silva, Motorista, do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, para conduzir viatura Oficial Tipo Blazer, Placa 1089, até o Município de Oiapoque, com os técnicos que participarão da Proposta de Negociação Coletiva 2000/2001, no período de 04 a 12/08/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 10 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 243/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo nº 068/2000-DCGR/CT/SETRACI, datado de 07/07/2000.

RESOLVE:

DESIGNAR, Sílvia Helena Moutinho Marinho, Responsável pelas Atividades de Desenvolvimento Artesanal, Cód. CDI-2, para viajar até o Município de Mazagão, dando continuidade as Atividades de Desenvolvimento Artesanal, prestando assessoria técnica gerencial e administrativa aos artesãos e unidades produtoras do setor artesanal, no período de 10 a 13/07/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 13 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 244/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo nº 068/2000-DCGR/CT/SETRACI, datado de 07/07/2000.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Benilda Vilhena Teixeira, ocupante do cargo de contador, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para responder, em substituição, pelas Atividades de Desenvolvimento Artesanal, Cód. CDI-2, durante a ausência da titular, Sílvia Helena Moutinho Marinho, no período de 10 a 13/07/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 13 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 245/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo nº 0848/2000-AGT/SETRACI, datado de 10/07/2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor Teodoro dos Anjos Filho, Motorista, do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, que conduziu a viatura tipo Micro-ônibus, placa NEO: 0160, até o Município de Itauba, a serviço da CDS/SETRACI, no dia 10 de Julho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 13 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 246/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo nº 0847/2000-AGT/SETRACI, datado de 10/07/2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Edvaldo Duarte de Menezes, Motorista, do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, até o Município de Mazagão, conduzindo viatura tipo toyota, de placa NEQ: 7780, a serviço da CDS/SETRACI, no período de 10 a 11/07/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 13 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 247/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo nº 011/2000-CT/SETRACI, datado de 07/07/2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor José Florenço Corrêa de Matos, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Brasília-DF, a fim de participar do Seminário Nacional das Comissões Estaduais de Emprego, no período de 11 a 12/07/2000, com diárias pagas pelo MTE / CODEFAT.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 13 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 248/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo nº 051/2000-DDT/CT/SETRACI, datado de 14/06/2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora Ivanete da Silva Teixeira, ocupante do cargo de A.O.S.D. do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, até o Distrito de Baillique, compondo a equipe da XXXIII Jornada da Justiça Itinerante, no período de 22 a 28/05/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 13 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 249/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo nº 0831/CDS/2000, datado de 05/07/2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora Geovana de Pádua Dias Gomes Del Castilho, Responsável pelas Atividades do Centro de Convivência Nova Esperança, Cód. CDI-3, até o Município de Laranjal do Jari, com equipe do Trabalho emergencial desta SETRACI, no período de 29/04 a 01/05/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 17 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 251/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo nº 0831/CDS/2000, datado de 05/07/2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora Orlandina dos Santos Lobo, ocupante do cargo de A.O.S.D. Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, até o Município de Laranjal do Jari, com equipe do Trabalho emergencial desta SETRACI, no período de 29/04 a 01/05/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 17 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 250/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e

tendo em vista o que consta do Memo nº 012/2000-DCGR, datado de 06/07/2000.

RESOLVE:

Designar o servidor **Adilson César Machado de Souza**, ocupante do cargo de Administrador, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para responder em substituição, pela Chefia da Divisão de Relação no Trabalho, Cód. CDS-2, na ausência da titular interina, **Esmeralda Corrêa Lopes**, nos períodos de 10 a 13/07/2000, 17 a 22/07/2000, 04 a 12/08/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 13 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 252/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta no Memo nº 853/2000/CDS/SETRACI, datado de 11 de Julho de 2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a designação da servidora **Maria da Conceição Favacho**, Responsável pelas Atividades de Orientação e Apoio Socio-Familiar, Cód. CDI-3, que respondeu em substituição, e acumulativamente, pela Divisão Macapá, Cód. CDS-2, durante a ausência da titular, **Maria do Socorro Smith Neves**, no período de 11/07 a 15/07/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 17 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 253/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 160/2000-SETRACI, de 02/06/2000, publicada no Diário Oficial, nº 2317, datado de 13/06/2000, que relutava a servidora **Maria Jane Alves da Silva**, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, do Centro de Convivência no Município do Amapá, no Centro de Convivência Asa Aberta, em Macapá-AP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 18 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 255/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Ofício nº 015/2000-SMAS, Prefeitura Municipal de Oiapoque, datado de 28/06/2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento da servidora **Patrícia da Silva**, ocupante do cargo de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Oiapoque-AP, até a Capital Macapá-AP, na qual participou do evento Oficina "Espaço Aberto", no período de 03 a 07/07/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 20 de Julho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

Ciência e Tecnologia**JUSTIFICATIVA Nº. 020/2000-SETEC**

Ratifico na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.
Em 20/07/2000

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Processo: Nº 35.000.00140/2000.
Objeto: Contratação de Serviço Técnico Especializado.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Senhor Secretário:

Justifica-se a presente inexigibilidade de procedimento para contratação de Técnico Especialista em Projetos Agroflorestais para Plantio de Dendê com Produção de Óleo para Geração de Energia, por ser o técnico, Sr. FRANZ JOSEF KALTNER, profissional com notória especialização na área de Agroindústria entre outras. Possui um curriculum que comprova sua especialidade na área, quer pela sua experiência adquirida em atividade específica sobre o assunto, quer pela sua vasta experiência profissional.

A presente justificativa encontra respaldo legal no Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores pelas Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98, motivo por que solicitamos a ratificação de Vossa Excelência, dando publicidade que o Ato requer, em cumprimento ao Art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Macapá (AP), 18 de julho de 2000.

Elismara Ferreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP - 586

JUSTIFICATIVA Nº. 021/2000-SETEC

Ratifico na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.
Em 24/07/2000

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Empresa: **Moselli Veículos Ltda.**
Objetivo: Aquisição de componentes para o veículo da marca Ford, modelo Ranger 4x4
Valor: R\$ 2.636,80 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Senhor Secretário:

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa amparada sob a égide do Art. 24, inciso XVII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa **Moselli Veículos Ltda.**, para aquisição de componentes para o veículo desta Secretaria.

A escolha da empresa **Moselli Veículos Ltda.**, dá-se ao fato de ser fornecedora original e exclusiva desses componentes. É indispensável essa aquisição com a referida firma, pois os veículos encontram-se em período vigente da garantia.

Assim posto, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá, 21 de julho de 2000.

Elismara Ferreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP-586

Segurança Pública**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº. 01/00-CPL/SEJUSP
PROCESSO Nº. 28820.000334/00
OBJETO: Aquisição de Veículos automotores
FIRMA VENCEDORA: Automóveis e Motos do Amapá
ITEM: 01
VALOR: R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais)

CARTA CONVITE Nº. 002/00-CPL/SEJUSP
PROCESSO Nº. 28820.000465/00
OBJETO: Material de Consumo (Impressos Gráficos)
FIRMAS VENCEDORAS:
- **LA V. SILVA**
ITEMS: 03, 04 e 05
VALOR: R\$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)
- **J. LOPES**
ITEM: 06
VALOR: R\$ 709,80 (Setecentos e nove reais e oitenta centavos)
- **NAZARÉ & ALVES**
ITEMS: 01 e 02
VALOR: R\$ 1.401,24 (Um mil, quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 4.001,04 (Quatro mil e um reais e quatro centavos).

CARTA CONVITE Nº. 003/00-CPL/SEJUSP
PROCESSO Nº. 28820.000496/00
OBJETO: Serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado.
FIRMA VENCEDORA:
- **J. W. S. ROCHA**
ITEM: 01
VALOR: R\$ 4.582,50 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

CARTA CONVITE Nº. 004/00-CPL/SEJUSP
PROCESSO Nº. 28820.000583/00
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de máquina de escrever

(manuais e elétricas) e máquinas de calcular.

FIRMA VENCEDORA:

- **J. X. PESSOA**

ITEMS: 01, 02, e 03

VALOR: R\$ 3.896,00 (Três mil, oitocentos e noventa e seis reais)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/00-CPL/SEJUSP

PROCESSO Nº. 28820.000024/00

OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Limpeza, higiene, elétrico e expediente)

CANCELADA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/00-CPL/SEJUSP

PROCESSO Nº. 28820.000339/00

OBJETO: Manutenção, assistência técnica, mecânica, elétrica, lanternagem e pintura com substituição e reposição de peças nas viaturas da SEJUSP

FIRMA VENCEDORA:

- **R. M. KAWAKAMI**

ITEMS: 01, 02, 03, E 04

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,04 (Quinhentos mil e quatro centavos) Para 365 dias.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/00-CPL/SEJUSP

PROCESSO Nº. 28820.000258/00

OBJETO: Aquisição de Passagens

FIRMA VENCEDORA:

- **ÊXITO VIAGENS E TURISMO LTDA**

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Para 09 meses.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/00-CPL/SEJUSP

PROCESSO Nº. 28820.386/00

OBJETO: Aquisição de Veículos automotores (carros e motos)

FIRMAS VENCEDORAS:

- **FIAT AUTOMÓVEIS S.A**

ITEM: 01

VALOR: R\$ 26.441,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

O item 02 deserto.

- **SERV. LOC. SERVIÇOS LTDA**

ITEM: 03

VALOR: R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)

Macapá-AP, 21 de julho de 2000.

OTACIANO BARROS NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL/SEJUSP/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**JUSTIFICATIVA Nº. 007/00-CPL/SEJUSP**

Homologo em 24/07/00

Manoel Cabral de Castro

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá em exercício

ASSUNTO: Prorrogação do contrato firmado para limpeza e conservação dos prédios da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá.

ADJUDICIAL: W. L. Construções, Comércio, Representações e Serviços LTDA.

VALOR: R\$ 9.556,71 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993

O processo licitatório (Tomada de Preços nº. 005/00-CPL/SEJUSP) instaurado para a contratação definitiva da firma que realizará os serviços de manutenção, conservação e limpeza dos prédios da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, em razão da prolixa de recursos interpostos entre as concorrentes, delongou-se além do prazo previsto, e, considerando que os serviços em epígrafe, mais do que necessidade de higiene, é um imperativo de saúde pública, e que, portanto, é um serviço a ser prestado de forma contínua, justifica-se a presente prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, previsto a qual, supõe-se razoavelmente, o procedimento licitatório supra citado, estará concluso, a adjudicação estará efetivada e o contrato firmado e publicado.

Tais fatos demonstram que, a prorrogação do contrato em análise, é um imperativo inequívoco de pleno atendimento do interesse público.

Assim, considerando as razões de ordem fáticas e jurídicas acima expostas, e que recorremos a Vossa Excelência, solicitando a homologação da presente justificativa de prorrogação do contrato, nos termos do Inciso II e § 2º, do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com isto, fazendo gerar seus legítimos e legais efeitos.

Macapá-AP, 20 de Julho de 2000.

Otaciano Barros Nogueira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

Dorival da Costa dos Santos
Assessor Jurídico da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**JUSTIFICATIVA Nº. 004/00-CPL/SEJUSP**

HOMOLOGO EM 26.05.00

José de Arimulheia Vernet Cavalcanti
Secretário de Est. da Just. e Segurança Pública

ASSUNTO: Dispensa de Licitação e Contratação Direta
UNIDADE: Secretaria de Estado da Just. e Segurança Pública
PROCESSO: 28820.000547/00

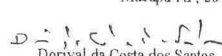
OBJETO: Reparos e manutenção da frota de veículos da SEJUSP
VALOR: R\$ 29.682,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
EMPRESA ADJUDICADA: A.C. Pereira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

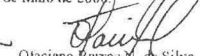
Justifica-se a dispensa de Licitação para a contratação da Firma em Epigrafe, em razão do fato de que, aproximadamente 30% (trinta por cento) da frota de veículos da Polícia Civil necessita de reparos e manutenção que os coloque em condições otimizadas de uso. A permanência de tal situação pode ocasionar a falência do serviço de transporte da Polícia Civil, com claras e evidentes consequências para o comprometimento da eficácia das investigações policiais, assim como, coloca risco a segurança de servidores e da população sob a salvaguarda policial; de modo que a supressão imediata do problema na frota de veículos deste Órgão se orienta no sentido de preservar os direitos fundamentais no CAPUT do Art. 5º, da Constituição Federal, v.g., os direitos à segurança e à vida de cidadãos. Trata-se em tais hipóteses, de uma obrigação de a Administração enviar todos os esforços para evitar o comprometimento da segurança dos administrados.

Assim, dentre as situações concretas de emergência que ensejam a dispensa de Licitação, o caso da eminência de falência do transporte policial é a concreção da hipótese em que a imediata ação das medidas administrativas é fundamental à preservação da segurança dos cidadãos, situação em que a autoridade deve buscar os meios disponíveis para a solução do problema.

Pelo exposto verifica-se que a situação em tela respalda-se no mais genuíno interesse público, bem como, enquadra-se nos dispositivos legais sustentados para a dispensa do certame, qual sejam, Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, razão pela qual em cumprimento do Art. 26 deste mesmo diploma legal, rogamos a Vossa Excelência se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de Maio de 2000


Dorival da Costa dos Santos
Assessor Jurídico/SEJUSP/AP


Otaciano Santos M. da Silva
Presidente da CPL/SEJUSP

Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

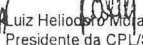
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE : CARTA CONVITE n.º 0017/2000
TIPO : MENOR PREÇO.
DATA : 03.08.2000
HORÁRIO : 09:00 h
LOCAL : CPL/SEAF, Av. FAB, N. 0085 – Centro Administrativo.
OBJETO : Aquisição de Pneus e Câmara de Ar para veículos.

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retro, Telefone (096) 212 - 9507, Fax (096) 212 - 9504.

Macapá-AP, 25 de Julho de 2000.


Luiz Heliodoro Moraes Barros
Presidente da CPL/SEAF

Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 169/00-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, para sob Presidência do primeiro constituírem o Grupo de Trabalho encarregado de estudar e propor as prioridades ambientais para o Estado do Amapá, tendo em vista o processo de habilitação no componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais do Programa Nacional do Meio Ambiente:

Alcione Maria Carvalho Cavalcante
Eder de Sousa Ferreira
Edvaldo de Azevedo Sousa
Emmanuel Soares Pereira de Souza
Irani do Socorro Freitas da Costa
José Sidou Góes Micione
Maria Zuleide dos Reis Moraes
Marco Antônio Augusto Chagas
Marcelo José de Oliveira
Márcio Sousa da Silva
Benedito Vitor Rabelo
Célio Araújo da Silva
Gilberto Ken-iti Yokomizo
Ildeci Oliveira Maciel
Júlio Antônio Poubel Pedro
José das Graças dos Santos Torres
Silvana Helena Nascimento Monteiro

SPRN/SEMA
SPRN/SEMA
ASSEJUR/SEMA
CRA/SEMA
CDIA/SEMA
CCF/SEMA
NSP/SEMA
SCA/MMA
SEMAT/PM
GERCO/IEPA
ZEE/IEPA
SEICOM
EMBRAPA
OCEAP
SEPLAN
SEAF
SETEC

Art. 2º - Determinar a DAA que dê o apoio administrativo, assim como às demais unidades no âmbito de suas respectivas competência, necessário ao funcionamento do GT.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de Junho de 2.000.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FIOCREÃO
Secretário/SEMA

Órgãos Autônomos

Detrap

PORTARIA N.º 340/00-DETRAP/AP

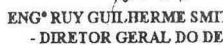
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor **JOÃO FERREIRA MAGALHÃES**, Agente de Portaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de transportar combustível para a Residência Rodoviária de Manutenção, no período de 17 a 20/07/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 20 de Julho de 2000.


ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 341/00-DETRAP/AP

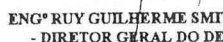
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **RAIMUNDO SEVERIANO PANTOJA**, Agente de Portaria, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Localidade de Água Branca do Cajari, com o objetivo de transportar combustível para a Residência Rodoviária de Manutenção, no período de 24 a 25/07/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 20 de Julho de 2000.


ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 342/00-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

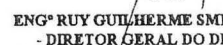
Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Localidade de Tracajubá, com o objetivo de efetuarem levantamento da situação da Ponte de Tracajubá, no período de 13 a 15/07/00.

- Carlos Serra
- Rosivaldo Rodrigues dos Anjos

Chefe da DTTR/DER - CDS-02
Técnico de Laboratório

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 20 de Julho de 2000.


ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2000 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRANSPORTES, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral RUY GUILHERME SMITH NEVES. CONTRATADO: CARLOS L. BEZERRA - ME, CNPJ nº 01.055.109/0001-99, representada pelo Sr. CARLOS LINDOMAR BEZERRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e Justificativa nº 021/2000- CPL/DETRAP, conforme Processo nº 6.0000524/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo fornecimento de combustíveis e lubrificantes de aviação, para atender as necessidades das aeronaves de propriedades do Governo do Estado do Amapá.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Os produtos mencionados na Cláusula Segunda - Do Objetivo, com seus respectivos preços unitários, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	P.UNIT(R\$)
01	JET - A1 (Querosene de Aviação)	Lt	1,41
02	AVGAS - 100/130 (Gasolina de Aviação)	Lt	2,10
03	AEROSHELL W-100 (Óleo p/motor Convencional)	Lt	18,00
04	FLUIDO 41 (Óleo p/Sistema Hidráulico)	Gl	85,00
05	AEROSHELL ASTRO 500 (Óleo p/ turbina)	Lt	35,00

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA : O reajuste dos preço unitário se dará automaticamente, obedecendo, para fins de faturamento, os preços vigentes no dia da emissão da nota fiscal do material fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

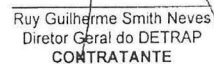
- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento, e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos nas aeronaves decorrentes de acidentes com o abastecimento de combustível;
- Cumprir e fazer cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, sendo a única responsável por qualquer prejuízo decorrente de infrações relacionadas com o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes, objeto do contrato; e
- Responsabilizar-se integralmente, por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, diretamente ou através de quem lhe preste serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no Valor Global de R\$ 217.717,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Setecentos e Dezessete Reais) correrão à Conta do Programa 26.781.0119.1.685 - Desenvolvimento do Sistema Aeroviário, Elemento de Despesa 3490.30 -Material de Consumo, Fonte de Recursos 001-FPE e 007 - IMCS, conforme a Nota de Empenho nº 2000NE0927 de 10/07/2000.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: Este CONTRATO deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

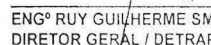
Macapá - AP, 25/07/2000


Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO
CONFORME DECRETO Nº 0068/97
Em 25/07/2000


ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL / DETRAP-AP

REFERÊNCIA : CONVITE Nº 023 / 2000 - CPL - DETRAP.

OBJETO : Aquisição de Material de expediente para atender as necessidades do DETRAP.

PROCESSOS N.º : 6.0000944/2000.

FIRMAS CONVIDADAS:

R. G. S. COM. E SERVIÇO LTDA
G.M. ALMEIDA-ME
KLEVERSON P. SANTANA - ME
JOFRE LOUREIRO DE ALMEIDA
RIO JORDÃO
TROPICAL PAPELARIA
ARTEGRAPH LTDA

NÃO COMPARECEU
HABILITADA
NÃO COMPARECEU
NÃO COMPARECEU
NÃO COMPARECEU
NÃO COMPARECEU
HABILITADA

PROCESSO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório em epigrafe foi realizado no dia 06 / 06 / 00, às 16 : 00 h, na Sala de Reuniões do DETRAP, com a presença apenas das Empresas ARTEGRAPH LTDA E G.M. ALMEIDA. Após proceder a abertura dos envelopes de documentos para habilitação e analisar os mesmos, a Comissão entendeu pela habilitação das empresas. Em

seguida foram abertos os envelopes de proposta de preço, cujo valores apresentados foram os seguintes:

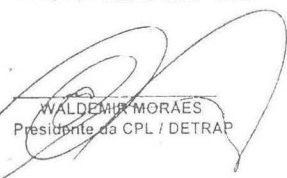
ARTEGRAPH LTDA - VALOR R\$ 16.534,95 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais, e Noventa e Cinco Centavos).

G.M. ALMEIDA-ME - VALOR R\$ 14.240,55 (Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

PARECER

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que, face o descumprimento do item 4.5, "a", do respectivo Edital Convocatório, sejam DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas, sugerindo abertura de novo procedimento licitatório.

Macapá (AP), 25/07/00


WALDEMIRO MORAES
Presidente da CPL / DETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

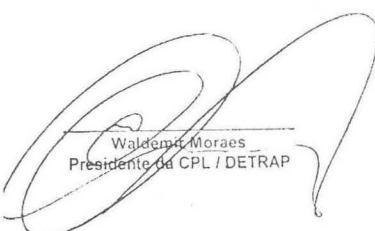
ERRATA

No teor do Relatório Analítico referente ao Convite n.º 023 / 00 - CPL / DETRAP, publicado no D. O. E. n.º 2316 - Circulação: 12.06.2000, Página 8

Onde se lê: Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que, face o descumprimento do item 4.5, "a", do respectivo Edital Convocatório, sejam DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas, sugerindo abertura de novo procedimento licitatório.

Leia-se: Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que, face o descumprimento do item 4.5, "a", do respectivo Edital Convocatório, sejam DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas, sugerindo abertura de novo procedimento licitatório.

Macapá (AP), 25/07/00


Waldemir Moraes
Presidente da CPL / DETRAP

Serviço Social Autônomo

Amprev

PORTARIA N.º 028/2000- AMPREV

O Chefe de Gabinete da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 027/2000, de 31 de maio de 2000, conforme Artigo 14, Inciso XX, do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Designar MARLI DE OLIVEIRA MARQUES, Operador de Computador, para responder, em substituição, pela Chefia da Divisão de Cadastro, Código CCS-2, da Amapá Previdência no período de 12 de junho a 11 de julho de 2000, durante o impedimento da titular que estará em gozo de férias regulamentares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 12 de junho de 2000.

OSIEL AMORAS DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete de AMPREV

PORTARIA N.º 031/2000- AMPREV

O Chefe de Gabinete da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 027/2000, de 31 de maio de 2000, conforme Artigo 14, Inciso XX, do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Designar ÉDER DE OLIVEIRA BANDEIRA, Secretário da PROJUR, Código CCI-3, para responder cumulativamente e em substituição, pela Chefia da Divisão de Material e Patrimônio/DMP, Código CCS-2, da Amapá Previdência, no período de 17/07 a 15/08/2000, durante o impedimento do titular que estará em gozo de férias regulamentares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 14 de julho de 2000.

OSIEL AMORAS DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete de AMPREV

Autarquias Estaduais

Lacen

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 121/2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 24/07/2000

ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 9.648/98
Processo: 17.000.165/2000
Adjudicado: TAM-TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A.
OBJETIVO: Transporte Aéreo de Amostras Laboratoriais.
MOTIVO: A razão da escolha finda-se em ser a única empresa em razão do horário de chegada das Amostras transportadas, a satisfazer tal condição como fornecedor.
VALOR: R\$ 111,00 (Cento e onze reais)

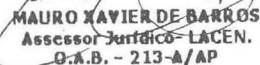
Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa TAM-TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A. para o transporte na modalidade "FRETE" P/Lacen.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 24 de Julho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico-LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 122/2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 24/07/2000

ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 9.648/98
Processo: 17.000.152/2000
Adjudicado: PRODAM - PROCESSAMENTOS DE DADOS DO AMAPÁ LTDA.
OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente para área de Informática.
MOTIVO: Após pesquisa entre fornecedoras locais optou-se pela melhor proposta e preço, salientando que o prazo de entrega deste é imediato em relação aos demais fornecedores.
VALOR: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

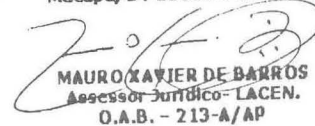
Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa PRODAM - PROCESSAMENTOS DE DADOS DO AMAPÁ LTDA, para o fornecimento do material solicitado "Gravador e Regravador de CD'S Interno velocidade 8x4x24", para a divisão NUPLAN/UCC/INFORMÁTICA desta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 24 de Julho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico-LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

Ceforh

(P) nº 021/00 - CEFORH

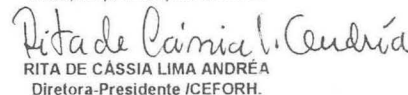
A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2878, de 27 de outubro de 1998, combinado com a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Subgrupo do Projeto de "Atendimento em Rede p/Formação de RH", Cod. FGS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar do X Congresso Mundial de Sociologia Rural/XXXVIII Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural, onde será apresentado o trabalho sobre Análise do Brasil em produção de Reserva e Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru - Amapá, no período de 30.07 a 04.08.2000, sem ônus para o Estado.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de julho de 2000


RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente ICEFORH.

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2000

INTRUMENTO E PARTES: Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, como Contratante e a Empresa Alvo Comércio e Serviços Ltda, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato, tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Processo nº 7.000168/00 - CPL/CEFORH.

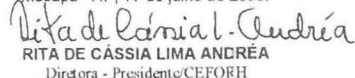
OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de conservação e limpeza, conforme Anexo III do CONVITE nº 002/2000, devendo à CONTRATADA, para dar cumprimento aos serviços especificados, colocar à disposição desse CEFORH, o quantitativo de 03 (três) servidores necessários à realização dos serviços, de Segunda à Sexta, no horário de 7:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00, (não excedendo a 08 (oito) horas diárias, sendo que nos sábados, quando necessário, esse limite será de 04 (quatro) horas).

PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços ora contratados o valor global de R\$ 19.681,82 (dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), durante a vigência deste Contrato.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à Fonte nº 001 - Elemento de Despesas 3.4.90.37 - Locação de mão-de-obra, do Programa/Atividade 04.122.001.426.110000, constante do vigente orçamento do CEFORH, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 17/07/2000 até 17/07/2001, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses.

Macapá - AP, 17 de julho de 2000.


RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora - Presidente/CEFORH

Sociedades de Economia Mista

CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/00-ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, e a firma ELETROGRUPO LTDA.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, Art.22, § 3º e 7º Art 23, I, "a".

Objetivo: Construção e ampliação da rede de distribuição urbana, Município de Macapá, com iluminação pública da Rua Josefina Ramos, entre a BR-156 E A Escola Esther Virgolino, com fornecimento do material por parte da licitante.

Valor global: R\$ 23.811,16 (Vinte e três mil, oitocentos e onze reais e dezesseis centavos), que será liberado conforme emissão de ADS.

Dotação: Empenho nº20022 -27/06/00.

Prazo e Modificação: O presente Contrato tem seu termo inicial na data da emissão da autorização de serviços - ADS e seu prazo final após 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Macapá(AP), 18 de Julho de 2000.

JOEL BANHA PICANÇO
Presidente/CEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CEA
JUSTIFICATIVA Nº005/2000-CL/CEA
RATIFICAÇÃO NA FORMA DO ART. 25,
INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

EM 19 / 07 / 00

JOEL BANHA PICANÇO
=Presidente da CEA=

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, e Artigo 13, Inciso VI, combinado com Art. 26, da Lei nº8.666/93 de 21.06.93.

ADJUDICADO: GRUPO EDUCACIONAL IDEAL.

VALOR: R\$-23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais), divididos em 18 parcelas de R\$-RS-1.283,31 (Hum mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente justificativa visa respaldar a empresa na contratação de serviços técnicos especializados, para realização do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização: "MBA EM DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL", a três funcionários desta Empresa. Trata-se portanto de serviços técnicos especializados, preceituado no art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93.

02 - JUSTIFICATIVA

A Lei das Licitações faculta à Administração Direta e Indireta a inexigibilidade de Licitação conforme disposto no Art. 25 "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUEVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL: II - PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO;" da Lei 8.666/93.

A adjudicação faz-se de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 25, considerando-se que a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, em parceria com O GRUPO EDUCACIONAL IDEAL E O SENAC/AP, são Empresas de notória especialização em cursos de Pós-Graduação.

Considerando-se ainda que o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização: "MBA EM DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL", que será ministrado para 03 funcionários desta Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, objetivando dar continuidade ao Programa de treinamento de funcionários desta Empresa, será realizado em Macapá, e desta forma os funcionários não terão que se deslocar a outro Estado do País e assim teremos um custo reduzido de despesas com o referido treinamento, além de formarmos profissionais qualificados a promover o desenvolvimento da CEA, razão suficientemente plausível para a referida contratação.

Sendo assim, solicitamos a homologação e adjudicação desta justificativa, salvo melhor juízo de Vossa Senhoria.

03 - CONCLUSÃO

Pelo exposto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à apreciação e homologação do Presidente desta Companhia e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento às exigências do art. 26 da Lei 8.666/93, condições de eficácia desta ato.

Macapá-AP, 19 de julho de 2000

MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LAMARÃO
Presidente/CL/CEA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

EDITAL Nº 0091/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00460/2000-TCE/AP
Processo Nº 001229/98-TCE
Assunto: Contrato nº 033/98-DETRAP/Firma Pavimenta Engenharia Ltda.
Responsável: Sr. Ruy Guilherme Smith Neves.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES, Diretor Geral do DETRAP, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, documentos e informações a que se refere a Instrução Preliminar, tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 111/2000/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0092/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00461/2000-TCE/AP
Processo Nº 000661/98-TCE
Assunto: Termo de Contrato nº 032/98-DETRAP/José Fernando Pacheco Araújo.
Responsável: Sr. Ruy Guilherme Smith Neves.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES, Diretor Geral do DETRAP, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, documentos e informações a que se refere a Instrução Preliminar, tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 110/2000/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0093/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00462/2000-TCE/AP
Processo Nº 000663/98-TCE
Assunto: Termo de Contrato nº 023/98-DETRAP/Balbino Pacheco
Responsável: Sr. Ruy Guilherme Smith Neves.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES, Diretor Geral do DETRAP, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, documentos e informações a que se refere a Instrução Preliminar, tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 109/2000/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0094/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00463/2000-TCE/AP
Processo Nº 001165/98-TCE
Assunto: Convênio nº 001/98-DETRAP/Prefeitura Municipal de Oiapoque.
Responsável: Sr. Ruy Guilherme Smith Neves.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES, Diretor Geral do DETRAP, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, documentos e informações a que se refere a Instrução Preliminar, tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 108/2000/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0095/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00464/2000-TCE/AP
Processo Nº 001356/98-TCE
Assunto: Convênio nº 007/98-DETRAP/Associação de Moradores de Santa Luzia do Pacuí.
Responsável: Sr. Ruy Guilherme Smith Neves.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES, Diretor Geral do DETRAP, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, documentos e informações a que se refere a Instrução Preliminar, tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 107/2000/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0096/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00465/2000-TCE/AP
Processo Nº 001818/98-TCE
Assunto: Termo de Acordo-DETRAP/Veridiana Nunes de Oliveira.
Responsável: Sr. Ruy Guilherme Smith Neves.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES, Diretor Geral do DETRAP, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, documentos e informações a que se refere a Instrução Preliminar, tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 112/2000/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de 2000.

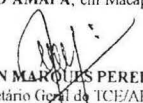
NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0097/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00466/2000-TCE/AP
Processo Nº 000966/98-TCE
Assunto: Contrato de Prestação de Serviços-SEFAZ/Banco do Brasil S/A.
Responsável: Sr. Getúlio do Espírito Santo Mota.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA, ex-Secretário de Estado da Fazenda, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, a Nota de Empenho, acompanhada da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação, relativas ao contrato "sub examine", tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 104/2000/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de
2000.

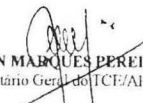

NILSON MARQUÊS PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0098/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00467/2000-TCE/AP
Processo Nº 001382/98-TCE
Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de
Tartarugalzinho, gestão de 1997.
Responsável: Sr. Rosivaldo Neves Nunes.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE, NOTIFICO através do presente, o Sr. GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, no exercício em exame, para que **apresente** a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, **Razões de Justificativas** que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades apontadas na Conclusão do Relatório da Comissão de Auditoria, tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 327/99/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de
2000.


NILSON MARQUÊS PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0099/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00468/2000-TCE/AP
Processo Nº 001005/98-TCE
Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de
Amapá, exercício de 1997.
Responsável: Sr. Nelson Costa Muniz.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE, NOTIFICO através do presente, o Sr. NELSON COSTA MUNIZ, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Amapá, no exercício em exame, para que **apresente** a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, **Razões de Justificativas** que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades apontadas no Relatório da Comissão de Auditoria, tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 326/99/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de
2000.


NILSON MARQUÊS PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0100/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00469/2000-TCE/AP
Processo Nº 001305/98-TCE
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de
Calçoene, exercício de 1997.
Responsável: Sr. Ricardo Antônio de Barros Corrêa Bravo.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE, NOTIFICO através do presente, o Sr. RICARDO ANTÔNIO DE BARROS CORRÊA BRAVO, na qualidade de Prefeito Municipal de Calçoene, no exercício em exame, para que **apresente** a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, **Razões de Justificativas** que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades apontadas no Relatório da Comissão de Auditoria, tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 322/99/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de
2000.

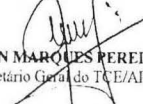

NILSON MARQUÊS PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0101/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00470/2000-TCE/AP
Processo Nº 002836/98-TCE
Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de
Cutias, exercício de 1997.
Responsável: Sr. Sebastião Rocha Santos.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE, NOTIFICO através do presente, o Sr. SEBASTIÃO ROCHA SANTOS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cutias, no exercício em exame, para que **apresente** a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, **Razões de Justificativas** que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades detectadas no Relatório da Comissão de Auditoria, tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 048/2000/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de
2000.


NILSON MARQUÊS PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0102/2000-SEGER/TCE

Citação Nº 0019/2000-TCE/AP
Processo Nº 000721/95-TCE
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de
Serra do Navio, gestão de 1994.
Responsável: Sr. José Maria Amaral Lobato.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE, CITO através do presente, o Sr. JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO, na qualidade de Prefeito Municipal de Serra do Navio, no exercício em exame, e responsável pela referida prestação de contas, para que **apresente** a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, em resguardo ao princípio do contraditório, **DEFESA** **concernente às impropriedades/irregularidades não saneadas, evidenciadas no Parecer Nº 453/99-PC/TCE, da lavra do Procurador de Contas,** tendo em vista o não atendimento da Citação nº 104/99/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de
2000.

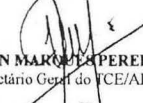

NILSON MARQUÊS PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0103/2000-SEGER/TCE

Citação Nº 0020/2000-TCE/AP
Processo Nº 000987/96-TCE
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de
Itaubal, exercício de 1995.
Responsável: Sr. José Raimundo Ferreira do Rosário.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE, CITO através do presente, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DO ROSÁRIO, na qualidade de Prefeito Municipal de Itaubal, no exercício em exame, e responsável pela referida prestação de contas, para que **apresente** a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, em resguardo ao princípio do contraditório, **DEFESA** **ou RECOLHA aos cofres públicos, o débito evidenciado na Cota Nº 008/97-PGC, do Ministério Público junto ao TCE, ou comprove perante a este Tribunal o seu recolhimento,** tendo em vista o não atendimento da Citação nº 003/2000/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de
2000.

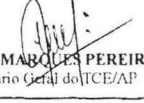

NILSON MARQUÊS PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0104/2000-SEGER/TCE

Citação Nº 0021/2000-TCE/AP
Processo Nº 002930/97-TCE
Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de
Ferreira Gomes, exercício de 1996.
Responsável: Sr. Edivaldo F. Reis.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE, CITO através do presente, o Sr. EDIVALDO F. REIS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, no exercício em exame, e responsável pela referida prestação de contas, para que **apresente** a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, em resguardo ao princípio do contraditório, **DEFESA** **concernente aos itens evidenciados e comentados na Instrução de Auditoria,** tendo em vista o não atendimento da Citação nº 002/2000/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de
2000.


NILSON MARQUÊS PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0105/2000-SEGER/TCE

Citação Nº 0022/2000-TCE/AP
Processo Nº 002566/98-TCE
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 0182/98-SEED/
Caixa Escolar J. I. Cantinho do Amor.
Responsável: Sr. Doralice Gomes Santiago Lobo.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE, CITO através do presente, a Sr. DORALICE GOMES SANTIAGO LOBO, na qualidade de Presidente da Caixa Escolar J. I. Cantinho do Amor, na qualidade de responsável pela referida prestação de contas, para que **apresente** a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, em resguardo ao princípio do contraditório, **DEFESA** **concernente aos itens evidenciados na Instrução Preliminar,** tendo em vista o não atendimento da Citação nº 101/99/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de
2000.

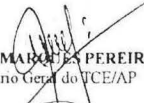

NILSON MARQUÊS PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0106/2000-SEGER/TCE

Citação Nº 0023/2000-TCE/AP
Processo Nº 002658/98-TCE
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 0210/98-SEED/
Caixa Escolar Cláudio dos Santos Barbosa.
Responsável: Sr. Cláudio Cezar Queiroz Barbosa.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE, CITO através do presente, devido a sua não localização, o Sr. CLÁUDIO CEZAR QUEIROZ BARBOSA, na qualidade de Presidente da Caixa Escolar Cláudio dos Santos Barbosa, na qualidade de responsável pela referida prestação de contas, para que **apresente** a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, em resguardo ao princípio do contraditório, **DEFESA** **concernente às impropriedades não saneadas, evidenciadas na Instrução Preliminar,** tendo em vista o não atendimento da Citação nº 108/99/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de julho de
2000.


NILSON MARQUÊS PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JULHO DE 2000

Juiz Federal: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Dir. Secretária: GIL LIMA SOUSA

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária:	2000.31.00.000564-8
Autor:	JOÃO CORDEIRO COSTA E OUTROS
Advogado:	Walber Luiz de Souza Dias
Réu:	CEF
Advogado:	Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Ação Ordinária:	2000.31.00.000518-0
Autor:	MARIA DAS GRAÇAS ALVES FERREIRA SILVA E OUTROS
Advogado:	Walber Luiz de Souza Dias
Réu:	CEF
Advogado:	Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Ação Ordinária:	2000.31.00.000653-4
Autor:	NEZINHO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado:	Walber Luiz de Souza Dias
Réu:	CEF
Advogado:	Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Ação Ordinária:	2000.31.00.000513-6
Autor:	MANOEL GUEDES DE CASTRO E OUTROS
Advogado:	Walber Luiz de Souza Dias
Réu:	CEF

Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000485-3
Autor: EDILSON SOARES FERREIRA E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000634-3
Autor: ARTILAMAR PINHEIRO LIMA QUINTAS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000477-7
Autor: ADERALDO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000509-0
Autor: ERIVALDO VIERA CAVALCANTE E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000505-0
Autor: GIL WAGNER MAMEDE RIPARDO E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000487-9
Autor: MANOEL FERNANDES VIANA E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000599-7
Autor: TOMAZ FAGUNDES DOS SANTOS FILHO E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000568-9
Autor: ABEL DE JESUS CAMPOS DA SILVA E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000540-3
Autor: ADAMIR GOMES CAVALCANTE E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000654-7
Autor: JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUZA E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000537-0
Autor: RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000456-0
Autor: NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO: Intimem-se os autores para manifestação sobre a contestação. Prazo 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: 1998.31.00.001236-4
Autor: JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA

Advogado: Horácio Maurien Ferreira Magalhães
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária: 1997.31.00.001931-3
Autor: JOSÉ MARIA BALIEIRO PEREIRA E OUTROS

Advogado: Jane dos Santos Picanço e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária: 1997.31.00.001871-0
Autor: MARIA DE NAZARÉ PACHECO DE SOUZA E OUTROS

Advogado: Horácio Maurien Ferreira Magalhães
Réu: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador: Sebastião Correia Lima
Advogado: Eliane Maria Ichiara Fonseca e outros

Ação Ordinária: 1998.31.00.000020-4
Autor: JANAÍRIO MARTINS JUNIOR E OUTROS

Advogado: Alba Lúcia Colares Caldas e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima

DESPACHO: 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2. Aguarde-se o pedido de execução da sentença por 30 (trinta) dias. 3. Sem manifestação e pagas as custas, se houver, arquivem-se os autos com baixa na

distribuição.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: 2000.31.00.000407-4
Autor: IVAN DOS SANTOS COSTA

Advogado: Francisco Januário de Souza Neto e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000068-4
Autor: JOSÉ LUZIMAR FERREIRA FARIAS

Advogado: Elias Salviano Farias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000482-5
Autor: ALVINO BOUCINHA DA FONSECA

Advogado: Elias Salviano Farias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO: Intime-se o autor para manifestação sobre a contestação. Prazo 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHOS

Execução Fiscal: 96.0000403-0
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: NILSON DE LIMA MARTINS

DESPACHO: 1 - Cancelo o Leilão e a Penhora de fl. 59, tendo em vista que a linha telefônica nº 223-6054, contrato nº 324863-1, tem um valor de mercado flagrantemente insignificante para a garantia do valor executado. 2 - Expeça-se mandado de cancelamento de penhora. 3 - Requeira a exequente o que entender de direito. 4 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 96.0000117-0
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: JOSÉ DE SENA BASTOS

DESPACHO: 1 - Cancelo o Leilão, tendo em vista que não foram procedidas as reavaliações das ações penhoradas à fl. 38, ficando, assim, impossível de alienação pelo atual valor de mercado. 2 - Expeça-se Mandado de Reavaliação. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 96.0000468-4
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: ELTO JOSÉ FERREIRA PINHEIRO ME

DESPACHO: 1 - Revogo o despacho de fl. 150. Antes de determinar a penhora do imóvel indicado à fl. 144, traga a exequente a comprovação de que o imóvel pertence ao executado apresentando cópia do respectivo título de domínio ou certidão de registro imobiliário, observando-se em todo o disposto na Lei nº 8.009/90. 2 - Diga a exequente, de forma expressa, se tem interesse em adjudicar os bens penhorados à fl. 16. 3 - Em caso negativo, fica desconstituída a penhora de fl. 16, uma vez que os bens sobre os quais se verificaram a constrição foram praxeados quatro vezes sem êxito na alienação, ficando, portanto, imprestáveis para nova hasta pública. 4 - A Distribuição para incluir o co-responsável Elto José Ferreira Pinheiro no pólo passivo da presente execução. 5 - Intimem-se.

Execução Diversa: 2000.31.00.000340-1
Exequente: CEF
Advogado: Sérgio Antonio Ferreira Galvão e outros
Executado: DORQUELINA FEIO LOUREIRO

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 32. 2 - Cumpra-se o despacho de fl. 25. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 95.0000295-7
Exequente: CEF
Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Goltisch e outros

Executado: A. L. D. B. MONTEIRO E OUTROS

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 201. 2 - Suspenda-se a execução por 90 (noventa) dias. 3 - Intime-se.

Ação Ordinária: 1999.31.00.0001588-5
Autor: TIAGO SILVA DA COSTA

Advogado: Francisco Fabiano Dias de Andrade
Réu: INSS
Procurador: José Carvalho dos Anjos

DESPACHO: Tendo em vista a proposta de honorários apresentada pelo perito judicial, intimem-se as partes para se manifestarem sobre a mesma, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em sendo aceita a proposta, cumpra-se o item 5 do despacho de fl. 40.

Ação Ordinária: 1999.31.00.002295-6
Autor: EVARISTO VITORIO BRITO MORAIS E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes e outros

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal no sentido de intimar-se os autores para apresentarem os extratos de suas contas fundiárias relativos aos períodos pleiteados. É cediço que na ação em que se discute a remuneração de conta vinculada ao FGTS basta a comprovação, por qualquer documento idôneo, de que o interessado tenha sido titular de conta vinculada nos períodos questionados, pois os extratos somente se fazem necessários na fase de liquidação da sentença (AC nº 95.01.21193-2/BA - 3ª Turma). Intimem-se. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Ação Ordinária: 1999.31.00.002207-5
Autor: CARLOS SOUZA DE MELO E OUTROS

Advogado: Cezar Souza de Melo
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelos autores no sentido de intimar a CEF para apresentar os extratos de

suas contas fundiárias relativos aos períodos pleiteados. É cediço que na ação em que se discute a remuneração de conta vinculada ao FGTS basta a comprovação, por qualquer documento idôneo, de que o interessado tenha sido titular de conta vinculada nos períodos questionados, pois os extratos somente se fazem necessários na fase de liquidação da sentença (AC nº 95.01.21193-2/BA - 3ª Turma). Ademais incumbe ao autor fazer a prova dos fatos constitutivos de seu direito (art. 333, inciso I, do CPC). Intimem-se. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Ação Ordinária: 2000.31.00.001703-6
Autor: ENILSON OLIMPIO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: José de Arimateia de Farias Aires e outro
Réu: CEF

DESPACHO: 1. Comproven os autores Francisco de Souza Nunes, José Figueiredo Pena, Carlos Alberto Souza de Farias e Adalúcio Abreu e Silva, no prazo de 10 (dez) dias, a data de opção pelo FGTS. 2 - Cite-se a CEF, por carta precatória para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias.

Justificação: 2000.31.00.000992-1
Justificante: SILVANA JOSEFA DA SILVA
Advogado: Francisco das Chagas Soares Rego
Justificado: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA I COMANDO AÉREO REGIONAL COMAR

DESPACHO: Esclareça a requerente o interesse que tem na justificação requerida, pois, se já recebe pensão vitalícia pela morte do filho, qual a razão de justificar o que já é aceito pela Administração? Em sendo esclarecida a existência de interesse, deve a requerente emendar a petição inicial par promover a devida correção do pólo passivo, pois o Ministério da Aeronáutica não tem personalidade jurídica própria. Prazo 10 (dez) dias. Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000360-5
Autor: JOÃO MELO DE OLIVEIRA

Advogado: Francisco Januário de Souza Neto e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO: Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades. Prazo: 5 (cinco) dias.

Ação Ordinária: 2000.31.00.001180-7
Autor: AFONSO JOSÉ GONÇALVES BENTES E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF

DESPACHO: 1 - Há declaração expressa dos autores de que não tem condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado (art. 4º da Lei 1.060/50). Fica, pois, deferido o pedido de gratuidade de justiça, assumindo os autores todas as responsabilidades - civis, administrativas e criminais - no caso de falsidade (art. 2º da Lei nº 7.115/83). 2 - Promova o autor José Evangelista Pacheco, no prazo de 10 (dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que acompanham a petição inicial, pois, em caso de impugnação, não poderão ser tomados como tendo o mesmo valor dos originais (art. 365, III, do CPC). 3 - Comprove o autor Francisco das Chagas A de Alcobaça, também no prazo de 10 (dez) dias, a data de sua opção pelo FGTS. 4 - O autor Waldemar Alves Barbosa já era falecido na época do ajuizamento desta ação, conforme certidão de óbito juntada à fl. 77. Eventual direito é do seu espólio e este é representado em juízo pelo inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), sendo inadmissível procuração outorgada a advogado em nome do de cujus. Com efeito, determino a emenda da petição inicial, também no prazo de 10 (dez) dias, para regularização da representação processual do espólio de Waldemar Alves Barbosa. 5 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.000777-2
Exequente: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Executado: ADRIANO JSN LIMA E OUTRO

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 31. 2 - Suspenda-se a execução por 90 (noventa) dias. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.000006-0
Exequente: CEF
Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Goltisch
Executado: INDÚSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS KABURE LTDA. E OUTRO

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 48. 2 - Suspenda-se a execução por 90 (noventa) dias. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.000774-4
Exequente: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Executado: ASTRO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 31. 2 - Suspenda-se a execução por 90 (noventa) dias. 3 - Intime-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000410-7
Autor: INIRI MARIA NASCIMENTO COSTA

Advogado: Francisco Januário de Souza Neto
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO: Intime-se a autora para manifestação sobre a contestação. Prazo 10 (dez) dias.

Emb. de Terceiros: 1998.31.00.000834-4
Embargante: OSMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado: José Luis Calandrin de Azevedo
Embargado: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya

DESPACHO: Intimem-se as partes: a) do retorno dos autos a esta instância; b) para especificação de provas e respectivas finalidades, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, traslade-se para os autos da Carta Precatória nº 1998.31.00.000217-8 cópia do acórdão proferido nestes autos, bem como informe seu andamento ao Juízo deprecante.

Execução Diversa: 1999.31.00.001257-0
Exequente: CEF
Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino e outros
Executado: HELENA ABEN ATHAR BEMERGUY E OUTRO

DESPACHO: 1 - Desentranhe-se o mandado de desocupação de fl. 49, para que o Sr. Oficial de Justiça proceda a desocupação do imóvel, que encontra-se em poder de terceiros, conforme estabelece o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.741/71. 2 - Intime-se.

Execução Diversa: 1999.31.00.002302-2
Exequente: CEF
Advogado: Sérgio Antonio Ferreira Galvão e outros
Executado: RAIMUNDO URSOLINO DE AMORIM E OUTRO

DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre as certidões de fls. 19 e 21, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Diversa: 1999.31.00.000254-6
Exequente: CEF
Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino e outros
Executado: MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS
DESPACHO: 1 - Indefero o pedido de fl. 66, tendo em vista que a executada já foi intimada da penhora do bem objeto da execução hipotecária, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 48. 2 - Requeira a exequente o que entender de direito. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 1999.31.00.000862-8
Exequente: CEF
Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino e outros
Executado: RAIMUNDO SERGIO DE SOUZA
DESPACHO: 1 - Intime-se a exequente para juntar cópia do jornal local, com a publicação do edital de citação de fl. 40, conforme estabelece o art. 3º, § 2º, da Lei nº 5.741/71. 2 - Após, direi sob o pedido de fl. 55. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 1997.31.00.002183-0
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: Carlos Eduardo Mello Silva
Executado: OSVALDO BARBOSA CALADO
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre a penhora e avaliação de fl. 68. 2 - Havendo concordância, indique leiloeiro público. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.000779-8
Exequente: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Executado: CLAUDIO ANTONIO LEÃO COSTA E OUTRO
DESPACHO: 1 - Diga o credor. 2 - Intime-se.

Execução Diversa: 1999.31.00.001159-9
Exequente: CEF
Procurador: Renato Lobato de Moraes e outros
Executado: SAMIA RIANI SOARES CASTRO
Advogado: Celestino Estima Tavares Pinheiro e outro
DESPACHO: 1 - Indefero a nomeação de fl. 36, uma vez que a executada informou nunca ter possuído o bem objeto da nomeação (certidão de fl. 46). 2 - Requeira a exequente o que entender de direito. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 95.0000016-4
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: CONSTRUTORA CHARLES E OUTRO
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 39. Suspenda-se a execução por 150 (cento e cinquenta) dias, face o parcelamento. Intime-se.

Execução Fiscal: 94.0000994-1
Exequente: INSS
Procurador: José Carvalho dos Anjos
Executado: F. MICCIONE ARTEFATOS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO.

DESPACHO: 1. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é resultante da fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), de modo que sucedeu essas entidades nos seus direitos e obrigações (art. 14 da Lei nº 8.029/90). 2. Em face dessa sucessão legal, determino a retificação da autuação para que passe a figurar no pólo ativo o INSS, que, embora sem pedido expresso, já tem postulado em nome do extinto Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IAPAS). 3. Retificada a autuação, suspenda-se a execução por 30 (trinta) dias. 4 - Intime-se.

Execução Diversa: 1999.31.00.001094-1
Exequente: CEF
Procurador: Renato Lobato Moraes e outros
Executado: BOUTILLIER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS

Advogado: Fernando Soares
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 221. 2 - Suspenda-se a execução por 90 (noventa) dias. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 1998.31.00.001147-8
Exequente: CEF
Procurador: Beatriz Engelmann Soares e outros
Executado: JACKSON DO COUTO E OUTRO
DESPACHO: 1 - Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fl. 45, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Processo Comum: 2000.31.00.001177-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador: Manoel do Socorro Tavares Pastana e outro
Réu: SILVIO BARBOSA DE ASSIS
Advogado: Carlos Renato Montes Almeida e outro
DESPACHO: 1 - Recebo o aditamento à defesa prévia, mormente para corrigir o defeito da primeira peça, pois a ação penal está voltada contra a pessoa física Silvío Barbosa de Assis, não contra a pessoa jurídica, tal como

ali se fez constar. 2 - O juízo de admissibilidade da ação penal é exercido antes do recebimento da denúncia (art. 43 do CPP). In casu, isso já ocorreu e a denúncia foi recebida. 3 - A bem ver, qualquer pronunciamento a respeito do requerimento formulado na defesa prévia implicaria julgamento antecipado da ação penal, o que não encontra amparo legal. 4 - Com efeito, o processo deve ser devidamente instruído, pelo que me abstenho de apreciar o requerimento formulado nas alegações preliminares. 5 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 1999.31.00.001843-7
Autor: SINIRA NUNES PANTOJA
Advogado: Francisco Januário de Souza Neto
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO: O instituto da assistência somente tem lugar quando houver processo em andamento. No caso, a sentença transitou em julgado e ainda não houve pedido de execução, devendo-se observar, por outro lado, que no processo de execução descabe pedido de assistência, a não ser que haja embargos do devedor. Tais as circunstâncias, indefiro o pedido de assistência formulado pela União. Intime-se a autora do trânsito em julgado da sentença.

Ação Ordinária: 1999.31.00.002282-6
Autor: AGOSTINHO MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO: O instituto da assistência somente tem lugar quando houver processo em andamento. No caso, a sentença transitou em julgado e ainda não houve pedido de execução, devendo-se observar, por outro lado, que no processo de execução descabe pedido de assistência, a não ser que haja embargos do devedor. Tais as circunstâncias, indefiro o pedido de assistência formulado pela União. Intimem-se os autores do trânsito em julgado da sentença.

AUTOS COM DECISÕES

Ação Ordinária: 2000.31.00.001357-2
Autor: HOME EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado: Lilia Renata Carvalho e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DECISÃO: (...). Ante o exposto: a) denego a antecipação de tutela; b) recebo a petição de fl. 35 como emenda à petição inicial; c) determino à Secretaria que providencie a retificação da autuação para constar no pólo passivo a União (Fazenda Nacional). 12. Após, cite-se a União (Fazenda Nacional). 13. Intime-se a autora.

Processo Comum: 1997.31.00.000631-0
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Procurador: João Bosco Fontes de Araújo Junior
Réu: JUAREZ ORANDES DA GRAÇA
DECISÃO: (...). revogo a decisão de fl. 114, no tocante à suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, para determinar que o processo prossiga nos seus ulteriores termos. Notifique-se a Defensoria Pública do Estado para apresentação de defesa prévia (art. 396, parágrafo único, do CPP). Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público Federal.

Juris. Voluntária: 2000.31.00.1342-7
Requerente: LUCIMAR BRABO ALVES
Advogado: MAURO HENRIQUE BRABO ALVES E OUTRO

Requerido: DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DAMF REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

DECISÃO: (...). declino da competência em favor da Justiça Estadual, para onde os autos deverão ser encaminhados após as devidas anotações e baixas. Intimem-se. Sem recurso, remetam-se os autos.

Mand. de Seg.: 2000.31.00.001759-1
Impetrante: ANDRÉ NASCIMENTO DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
Impetrado: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO AMAPÁ

DECISÃO: (...). indefiro o pedido de liminar. Recebo a petição de fl. 124 como emenda à petição inicial. Retifique-se a autuação para fazer constar no pólo passivo o Delegado da Receita Federal no Amapá. Indefero o pedido de citação da União, pois no mandado de segurança basta a notificação da autoridade coatora para se considerar citada a pessoa jurídica de direito público a que esteja vinculada, pois, sendo uma ação de rito especial, a intervenção da União se dá apenas na fase recursal. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações que entender pertinentes, observando-se o decêndio legal. Intimem-se os impetrantes.

Mand. de Seg.: 2000.31.00.001757-6
Impetrante: EMANUEL VAZ ALMEIDA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
Impetrado: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO AMAPÁ

DECISÃO: (...). indefiro o pedido de liminar. Recebo a petição de fl. 151 como emenda à petição inicial. Retifique-se a autuação para fazer constar no pólo passivo o Delegado da Receita Federal no Amapá. Indefero o pedido de citação da União, pois no mandado de segurança basta a notificação da autoridade coatora para se considerar citada a pessoa jurídica de direito público a que esteja vinculada, pois, sendo uma ação de rito especial, a intervenção da União se dá apenas na fase recursal. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações que entender pertinentes, observando-se o decêndio legal. Intimem-se os impetrantes.

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Juris. Voluntária: 1999.31.00.000996-5

Requerente: MARIA DE LOURDES VILHENA DE SOUZA
Advogado: Tarciso Vilhena de Souza
Requerido: CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Jurisd. Voluntária: 1999.31.00.002212-3
Requerente: MEQUEIAS NUNES DE SOUZA
Advogado: Elizabeth Santos de Oliveira e outros
Requerido: CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: (...). *julgo extinto o presente procedimento de jurisdição voluntária, com esteio no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I.*

AUTOS COM SENTENÇAS

Execução Fiscal: 2000.31.00.000229-1
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: TV AMAZONIA LTDA
SENTENÇA: (...). *julgo extinta a presente Execução com esteio no art. 794, I, do CPC. Custas pela executada. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se o cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intime-se.*

Mand. de Seg.: 2000.31.00.000745-9
Impetrante: LAERCIO AIRES DOS SANTOS
Advogado: SUZANNE CHRISTINNE DIAS
Impetrado: ALCANTARA DE MAGALHÃES DELEGADO DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO AMAPÁ - DFA/AP

SENTENÇA: (...). concedo a segurança, em parte, apenas para determinar a autoridade impetrada que suspenda o desconto em folha da reposição devida pelo impetrante, devendo-se adotar, em substituição, o procedimento previsto no § 2º do art. 47 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97. Custas pelo impetrante, já adiantadas. Sem honorários (Súmulas 512/STF e 105/STJ). Dê-se ciência desta sentença ao relator do AG nº 2000.01.00.042753-3 (fl. 70). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P. R. I.

A. Caut. Inominada: 2000.31.00.000350-3
Requerente: JACIARA MARLI SOUSA NUNES
Advogado: Nilza Lobato Pereira
Requerido: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ CEAP
Advogado: Carlos Edemar Scapin e outros

SENTENÇA: (...). *julgo improcedente o pedido deduzido na presente cautelar, ficando o processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil). Fica revogada a liminar. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. P. R. I.*

Gil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da Segunda Vara

Juiz Federal : JOÃO BOSCO C SOARES DA SILVA
Dir. de Secretaria : AUGUSTO ADAUTO C GUEDES

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JULHO DE 2000

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 96.00182-0
Autor : MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : AP131- Reginaldo de Castro Maia
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária : 96.001212-1
Autor : AIDA MARIA CRISTINO MENDES E OUTROS
Advogado : AP16 -Antonio Cabral de Castro
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA
Procuradora : Carmina Ferreira Campos Vieira

Ação Ordinária : 96.001560-0
Autor : GERUSA DA SILVA AMORAS E OUTROS
Advogado : AP16A- Antônio Cabral de Castro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
Procurador : Pedro Stello Ayres da Silva

Ação Ordinária : 97.00273-0
Autor : RAIMUNDO VIANA DE SAMPAIO E OUTROS
Advogado : PA6113-José Maria de Deus e Silva
Ré : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador : Sebastião Correia Lima e outros

DESPACHO : Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta instância. Se inertes e, inexistindo custas judiciais, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao arquivo judicial. Prazo 30 dias.

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária : 99.00278-0
Autor : FRIGOMAR FRIGORÍFICO E PRODUTOS DO MAR LTDA
Advogado : AP32A-José Luis Calandriní de Azevedo
Réu : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Advogada : PA9195 Adriana Carla Magno Barbosa
DESPACHO : 1. Chamo o feito à ordem para o fim de revogar o despacho de f. 86. 2. O Conselho Regional de Medicina Veterinária tem plena capacidade postulatória. Logo, pode, a seu talante, requerer ao Juízo aquilo que lhe aprouver, na forma da Lei. 3. Reitere-se a intimação ao autor, para, em cinco dias, recolher as custas processuais, sob pena de inscrição como dívida ativa da União, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96.

Ação Penal : 99.001636-1
Autor : MPF
Procurador : José Maurício Gonçalves
Réu : MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA E OUTROS
Advogados : MG42900 Antonio Velloso Neto e Outros

DESPACHO : Designo o dia vinte e três de agosto de 2000, às nove horas, para a realização da audiência de inquirição do rol de acusação.

Ação Ordinária : 99.002245-7
Autor : ORGARINA COSTA BARBOSA
Advogado : AP-378- Francisco Januário Souza Neto
Ré : CEF
Advogado : PA178L- Liana Cunha Mousinho Coelho e outros.

DESPACHO : 1. Posto que, por despacho à f. 75, foi indeferido o ingresso da União na lide como assistente da ré, desentranhem-se as petições de f. 78/81 e 83/93, devolvendo-as ao seu subscritor. 2. Renumerem-se as folhas do processo. 3. Cumpra-se o item 4 do r. despacho de f. 75.

Execução Fiscal : 2000.1367-4
Exequente : CEF
Advogado : PA178L Liana Cunha Mousinho e outros
Executado(a) : CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFÂNCIA N. SENHORA DAS DORES E OUTRO.
DESPACHO : Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fl. 22.

Execução Fiscal : 97.290-5
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : KLEBER VIANEY BRASIL SERIQUE

Execução Fiscal : 2000.1657-5
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : KLEBER VIANEY BRASIL SERIQUE
DESPACHO : Do exposto na certidão supra redi tribuam-se estes autos à 1ª Vara, a fim de que sejam reunidos ao processo mais antigo. A Distribuição para cumprimento.

Exec.Fiscal/Outras : 99.265-0
Exequente : CEF
Advogado : PA4468 Renato Lobato de Moraes e outros.

Executado : SM CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
DESPACHO : Manifeste-se a exequente acerca da certidão...

Exec.Fiscal/INSS : 98.1193-6
Exequente : INSS
Procurador : José Carvalho dos Anjos e outros
Executado : FRIGOMAR - FRIGORÍFICO E PRODUTOS DO MAR LTDA.

Advogado : AP32 José Luis Calandriní
DESPACHO : Expeça-se Mandado de Reforço de Penhora. Designe a Secretaria datas para Leilão do bem penhorado. Servirá como leiloeira Pública a Srª. Jaciara Coutinho Diniz. Fixo sua comissão em 3% (três por cento) para bem imóveis e 5% (cinco por cento) para bem móveis. Expeça-se Edital de Leilão na forma do art. 686, do CPC c/c § 1º, art. 22 da Lei nº 6.830/80. Intimem-se, pessoalmente, por mandado, as Partes e a Leiloeira.

CERTIDÃO : Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fl. 51, foram designadas as seguintes datas para realização de hasta pública. 1º Leilão : 05 de novembro de 2000. 2º Leilão : 22 de novembro de 2000. Ambos serão realizados às 09 horas no auditório deste Fórum.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Embargos Execução : 2000.389-3
Empte. : CEF
Advogado : PA2763 Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros.
Embdo : DELMIRO BATISTA FERREIRA E OUTROS
Advogado : AP16A Antonio Cabral de Castro e outro

Embargos Execução : 2000.390-0
Empte. : CEF
Advogado : PA2763 Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Embdo. : MARCOS JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO QUADRO E OUTROS
Advogado : AP16A Antonio Cabral de Castro e outro

Embargos Execução : 2000.400-5
Empte. : CEF
Advogado : PA2763 Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Embdo. : EDILSON DE JESUS FEIO RODRIGUES
Advogado : AP496A Edilson dos Santos Soares
DESPACHOS : Promova a embargante a execução da sucumbência (30 dias), fornecendo o pedido com memória discriminada e atualizada do cálculo, conforme art. 604 do CPC. Nada sendo arquivado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Execução Fiscal : 1997.370-2
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : MCB DIAS E OUTRO

Execução Fiscal : 1997.371-5
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : MCB DIAS E OUTRO

Execução Fiscal : 1999.1478-2
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : JOSÉ COLARES BRANDÃO E OUTRO

Execução Fiscal : 2000.1848-8
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE

Execução Fiscal : 2000.1856-4
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : MARACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

Execução Fiscal : 2000.1857-7
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : FRANCISCA DE MORAES GUEDES

Execução Fiscal : 2000.1859-2
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : JOSÉ COLARES BRANDÃO

Execução Fiscal : 2000.1860-0
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : RAIMUNDO AFONSO NASCIMENTO RAMOS.

Execução Fiscal : 2000.1788-4
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : MR GOMES ME

Execução Fiscal : 2000.1789-7
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : MR GOMES ME

Execução Fiscal : 2000.1790-4
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : MR GOMES ME

Execução Fiscal : 2000.1791-7
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : MARACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

Execução Fiscal : 2000.1792-0
Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : MARACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

DECISÃO : Declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente execução fiscal. Determino a remessa das mesmas à Justiça Estadual, Comarca de Santana.

AUTOS COM DECISÃO

Exceção : 2000.973-0
Requerente : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO.
Advogado : RJ722255 Vinicius Gomes dos Santos

DECISÃO : Ante o exposto, rejeito a presente exceção, declarando-me competente para processar e julgar o feito principal.

AUTOS COM SENTENÇA

M. de Segurança : 1999.1970-5
Impetrante : BENEDITA PEREIRA BORGES GOMES
Advogado : PA7722B Fabíola Sousa Bordalo e outro
Impetrado : DAMF

SENTENÇA : Ante o exposto, concedo a segurança pretendida pela impetrante para determinar sua redistribuição ao INSS da cidade de Cascavel.

M. de Segurança : 2000.1343-0
Impetrante : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARRELIAS E OUTROS
Advogado : AP508 Edward Santos Juarez
Impetrado : DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP

SENTENÇA : Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC concedo a segurança para determinar à autoridade coatora a inclusão dos nomes dos impetrantes na relação dos alunos aptos a prestarem o Exame Nacional de Cursos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
prazo: 10 dias

DE : VÂNIA BRASIL ALCOLUMBRE, brasileira, casada, com o senhor Pierre Alcolumbre, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : INTIMAR da penhora incidente sobre um lote de terra rural, localizado na gleba AD-04, nas proximidades do Igarapé do Lago, com 68,5792 ha, registrado no Cartório de Imóveis "Eloy Nunes", sob o nº 233, à fl. 59 do livro 2A, bem como do prazo de 30 (trinta dias), que dispõe, para, querendo, opor Embargos à Execução Fiscal, processo nº 99.876-0, proposta pela Fazenda Nacional contra Pierre Alcolumbre.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá - 2ª Vara, na Av. FAB, 1374, Centro, Macapá-Amapá.

Macapá, 12 de julho de 2000

Augusto Adaya Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria
De ordem do MM. Juiz Federal Substituto

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

N.º287/2000. Art. 1º Autorizar os servidores HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA, Assessor da Presidência, CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, e SÔNIA MARIA FERREIRA DO AMARAL, à disposição desta Corte, a se deslocarem até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de 24 a 26.07.2000, em companhia do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte, com o objetivo de disponibilizar Urnas Eletrônicas aos Juizes e repassar informações quanto à Campanha de Esclarecimento ao Eleitorado.

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 2º da Resolução TSE nº 20.251/98, aos nominados no artigo anterior, 02 e ½ (duas e meia) diárias, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º288/2000. Oficializar a substituição da Coordenadoria de Recursos Humanos, pelo servidor JÓYCE EVANDRO MORAES SANTOS, Chefe da Seção de Folha de Pagamento, no período de 18 a 21 de julho de 2000, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular.

N.º289/2000. Designar a servidora VERA LÚCIA CARDOSO FERREIRA, Chefe da Seção de Treinamento e Avaliação, para responder, a partir de 22 de julho de 2000, em caráter de substituição, pela Coordenadoria de Recursos Humanos, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular.

DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta nº 006/2000: Elaborada nos termos do art. 45 Regimento Interno desta Corte, científico aos interessados de que, após decorridas 48 (quarenta e oito) horas de publicação desta Pauta no Diário Oficial do Estado, será submetido a julgamento na Sessão do dia 01.08.2000 ou na(s) subsequente(s), o processo abaixo relacionado:

Autos de Exceção de Impedimento
Proc. nº 010/2000 - Classe IV
Excipiente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB
Advogado: Augusto Pinheiro
Exceto: Partido Socialista Brasileiro - PSB
Advogada: Valdinei Santana Amanajás
Relator: Juiz Mário Gurtyev

Secretaria Judiciária, em 24.07.2000

Bel. Arinaldo Oliveira Vieira
 Secretário Judiciário e de Informática

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

EDITAL N.º 205/00

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ PUBLICAR o presente EDITAL em cumprimento ao despacho exarado às fls. 02 dos Autos de Registro de Comitê Financeiro para as candidaturas às Eleições Municipais do **PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PTB**, no Município de CUTIAS, pelo MM. Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral, dando Plena divulgação e ciência a quem possa interessar, que o Comitê Financeiro do **PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PTB**, no Município de CUTIAS, é constituído da seguinte forma:

RUTH HELENA MONTEIRO BENATHAR (Presidente) e **DEUSA NOEMIA COSTA TOLOSA** (Tesoureira), para que, querendo, apresente contestação no prazo de três dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de dois mil, Eu, **RINALDO SOARES DE FARIAS**, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei e subscrevi.

MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz Eleitoral da 10ª Zona,
 em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

EDITAL N.º 206/00

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ PUBLICAR o presente EDITAL em cumprimento ao despacho exarado às fls. 02 dos Autos de Registro de Comitê Financeiro para as candidaturas às Eleições Municipais do **PARTIDO SOCIALISTA LIBERAL - PSL**, no Município de ITAUBAL, pelo MM. Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral, dando Plena divulgação e ciência a quem possa interessar, que o Comitê Financeiro do **PARTIDO SOCIALISTA LIBERAL - PSL**, no Município de ITAUBAL, é constituído da seguinte forma:

ZENOR BRITO MELO (Presidente), **ANA HILDA BRITO MELO** (Tesoureira), e **ZEBINA BRAZ DE BRITO SILVA MELO** (Secretária) e para que, querendo, apresente contestação no prazo de três dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de dois mil, Eu, **RINALDO SOARES DE FARIAS**, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei e subscrevi.

MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz Eleitoral da 10ª Zona,
 em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

EDITAL N.º 207/00

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ PUBLICAR o presente EDITAL em cumprimento ao despacho exarado às fls. 02 dos Autos de Registro de Comitê Financeiro para as candidaturas às Eleições Municipais do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**, no Município de CUTIAS, pelo MM. Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral, dando Plena divulgação e ciência a quem possa interessar, que o Comitê Financeiro do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**, no Município de CUTIAS, é constituído da seguinte forma:

CLETON MORAES MONTELES (Presidente), **DORACY PANTOJA DAS NEVES** (Tesoureira), e **JANILTON RABELO MOURÃO** (Secretário) e para que, querendo, apresente contestação no prazo de três dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de dois mil, Eu, **RINALDO SOARES DE FARIAS**, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei e subscrevi.

MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz Eleitoral da 10ª Zona,
 em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA / AP

EDITAL N.º 207/00A

SENTENÇA

Processo n.º 085/99
RESTABELECIMENTO DOS DIREITOS POLÍTICOS

Visto etc.

DEFIRO os pedidos formulados pelo senhores **JOSÉ PELAES TRINDADE e CARLOS MAURÍCIO BORGES DA CRUZ**, inscrições eleitorais n.º 112782500 e 884292543, respectivamente, às fls. 02 e 06, que solicitaram o **RESTABELECIMENTO DOS DIREITOS POLÍTICOS**. **DETERMINO** ao Cartório providências, de acordo com o Artigo 52 §2º da Resolução 20.132 - TSE.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se
 Macapá - AP, 21 de julho de 2000

MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz Eleitoral da 10ª Zona
 em exercício

Tribunal de Justiça do Estado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2000-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
 CONTRATO N.º 010/2000-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: MULTIFRIO LTDA

DA INCLUSÃO:
 Pelo presente Termo Aditivo fica incluído na Cláusula Quinta (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) do Contrato n.º 010/2000-TJAP, o item "j)", o qual terá a seguinte redação:
 j) Prestar serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, objeto do Contrato n.º 010/2000-TJAP, a contar do início da operacionalização dos referidos equipamentos, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

V - FUNDAMENTO LEGAL:
 Lei n.º 4.320, de 17/03/64; Artigo 65, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei n.º 9.648, de 27/05/98, Processo Administrativo n.º 2438/2000-GP/TJAP.

Macapá-AP, 14 de julho de 2000

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 - Presidente do TJAP -

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 17 dia(s) do mês de JULHO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000622-3/2000
IMPETRANTE: NILSON MONTORIL DE ARAUJO JUNIOR, E OUTRO(S)
PACIENTE: JOSE CARDOSO DA COSTA
AUT. COATOR: JUIZO DIREITO 1ª VARA CRIMINAL DE SANTANA
RELATOR(A): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
OBS: DISTRIBUIÇÃO ORIGINALMENTE EM 15/06/2000
RELAT. (ANT): JUIZ CONVOCADO MARIO EUZEBIO MAZUREK
SECR. (ANT): SECCAO UNICA

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
 DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 24 dia(s) do mês de JULHO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000630-3/2000
IMPETRANTE: CICERO BORDALO JUNIOR
PACIENTE: SILVIO BARBOSA DE ASSIS
AUT. COATOR: JUIZO DIREITO 1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
RELATOR(A): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
 DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

SECÇÃO ÚNICA

216ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS N.º 588/00 - (Ac. n.º 003554) -
Impetrante: JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA (Adv.) -
Paciente: JOSÉ UBIRACI BAIÁ DA SILVA, MARIA RAIMUNDA COELHO DE LIMA, JOCA DIAS DA SILVA E JOSÉ MACDÓVEO COELHO LIMA - Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO DEBITADO À COMPLEXIDADE DA CAUSA. 1) Não configura constrangimento ilegal a manutenção de custódia preventiva por tempo superior ao necessário à realização da instrução criminal, se o excesso pode ser debitado à complexidade da causa; 2) Se a autoridade indigitada coatora conferiu sentença de mérito, restou prejudicado o writ, pela perda do seu objeto."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do writ e o julgou prejudicado, pela perda de seu objeto, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS N.º 611/00 - (Ac. n.º 003555) -
Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA - Paciente: MIZAEI MOREIRA LACERDA - Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "HABEAS CORPUS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PROBABILIDADE DE EVASÃO DO RÉU, JÁ OCORRIDA ANTERIORMENTE. RECOLHIMENTO À PRISÃO PARA ASSEGURAR APLICAÇÃO DA LEI PENAL. LEGALIDADE. Se o condenado evadiu-se do distrito da culpa quando do cometimento do crime, reveste-se de legalidade a exigência de recolhimento à prisão para apelar, com fito de assegurar a aplicação da lei penal, em vista da probabilidade de nova evasão."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da ordem e a denegou, nos termos do voto do Relator."

HABEAS CORPUS N.º 613/00 - (Ac. n.º 003556) -
Impetrante: MAX MARQUES STUDIER - Paciente: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E SOUZA - Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

EMENTA: "PROCESSO PENAL-HABEAS CORPUS. Alegação de excesso de prazo na formação da culpa - Instrução criminal encerrada - Inocorrência de constrangimento ilegal. Não há se falar em constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo se a instrução criminal já se encontra encerrada, estando o processo na fase de alegações finais. Inteligência da Súmula 52, do STJ- Procedentes desta Corte."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados os autos, a SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida extraordinariamente, conheceu do habeas corpus e denegou a ordem, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 301/00 - (Ac. n.º 3557) -
Impetrante: MANOEL ASSUNÇÃO DA CRUZ MONTEIRO - Informante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Mandado de segurança por falta de decisão em pleito de

reconsideração de liminar deferida em ação de improbidade administrativa - Matéria já apreciada em agravo de instrumento que se negou provimento - Hipótese de não cabimento do *mandamus* - Afastamento provisório dos cargos de Presidente da Câmara Municipal e de Prefeito em exercício - Posteriores ocorrências de posse do novo Presidente da Câmara de Vereadores, por desfazimento definitivo da Mesa Diretora Integrada pelo Impetrante, e de assunção da Chefia do Executivo Municipal pelo Vice-Prefeito - Esvaziamento do objeto da ação mandamental - Extinção do processo sem exame do mérito - Pronunciamento de ofício - 1) Não cabe mandado de segurança pedindo revogação de liminar sob alegação de omissão do Juiz em apreciar pedido de reconsideração, máxime se a medida fustigada já foi examinada e reputada correta no bojo de agravo de instrumento interposto pelo mesmo impetrante, que não mereceu provimento - 2) Impetrado mandado de segurança buscando cassação de liminar que afastou provisoriamente o impetrante dos cargos de Presidente da Câmara Municipal e de Prefeito em exercício de Laranjal do Jari, as subsequentes ocorrências de posse do novo Presidente da Câmara de Vereadores, como consequência de desfazimento definitivo da Mesa Diretora da época do afastamento, e de assunção da Prefeitura Municipal, onde se dera a vacância, pelo Vice-Prefeito, a toda evidência, esvaziavam o objeto do *mandamus* - 3) Constatada a ausência do interesse para agir, inclusive em decorrência de fato superveniente ao ajuizamento do pedido, por força do que dispõe o art. 462, c/c o art. 267, inc. VI e § 3º, do digesto processual civil, a extinção do processo sem aferição do mérito, em qualquer fase e até mesmo *ex officio*, é medida que se impõe."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida extraordinariamente, não conheceu do *mandamus* e extinguiu o processo sem exame do mérito, pela ausência de interesse para agir, à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

EMBAGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 606/99 - (Ac. nº 003590) - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Embargado: JOÃO DAS CHAGAS COSTA - Relator: DES. MÁRIO GURTYEV

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Tempo de serviço prestado à Administração - Ausência de documentos probatórios - Ocorrência de caso fortuito ou força maior - Declaração com base em prova testemunhal coerente e comprovadora do período laborativo - Possibilidade - Ausentes documentos comprobatórios, em decorrência de força maior ou de caso fortuito, o tempo de serviço prestado à Administração ou a instituições privadas pode ser declarado exclusivamente com base em prova testemunhal, se estas se mostrarem coerentes e hábeis a demonstrar o período trabalhado."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida extraordinariamente, conheceu dos embargos infringentes, à unanimidade. No mérito, negou-lhe provimento, por maioria nos termos dos votos proferidos, vencido o Desembargador EDINARDO SOUZA."

Macapá/AP, 25 de julho de 2000.

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 634/00

Agravante : SILA LOCADORA LTDA
Advogado : Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR
Agravado : DEMÓSTENES MACEDO PINHEIRO
Advogado : MÁRCIO VALÉRIO PICAÑO REGO

"Intime-se o agravado para ofertar contra-razões, no prazo legal".

Macapá (AP), 06 de julho de 2.000

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Macapá-AP, 25 de julho de 2.000.

Bel.ª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 461/00

Agravante : CREUZA BRAZÃO DE SOUSA
Advogado : Dr. JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
Agravado : GM-LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados : Dra. MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA e Outros

"Vistos, etc.

CREUZA BRAZÃO DE SOUSA, através de seu ilustre advogado, interpôs Agravo de Instrumento contra decisão que, nos autos da Reintegração de Posse nº 1.399/99, proposta por GM LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL, em curso na 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, deferiu liminar *inaudita altera pars* reintegrando a requerente na posse do veículo marca Chevrolet, modelo Blazer, chassi

9BG116ATWVC908234, ano 1997/98, objeto do contrato de Arrendamento Mercantil nº 62.921/98, celebrado pelas partes.

Argumenta a agravante que a credora não preencheu os requisitos necessários à obtenção de liminar embasada em inadimplência contratual, uma vez que não constituiu em mora regularmente, salientando que a notificação extrajudicial expedida pelo 1º ofício de Notas e Registros e Protestos de Brasília, via Correio e com aviso de recebimento, não foi por ela recebida. Assim, tecendo considerações sobre a indispensabilidade, em casos como o versado nos autos, da correta constituição em mora, bem assim sobre questões atinentes ao mérito da ação reintegratória, acostou os documentos de fls. 10 a 23 e pediu o provimento do agravo, para cassar a liminar e determinar incontinenti restituição do veículo.

Instado a prestar informações, o Juízo *a quo* esclareceu que a documentação acostada à exordial da reintegratória da conta da infração contratual cometida pela agravante e de que esta foi regularmente constituída em mora, através de notificação extrajudicial encaminhada para o mesmo endereço constante da procuração na qual outorgou poderes a seu advogado, salientando que os autos mostram também que a correspondência foi entregue no citado endereço.

Passo a decidir o pleito de liminar, que na verdade trata de pedido de efeito suspensivo a este agravo.

Como é por demais sabido, o art. 558, do Código de Processo civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº. 9.139/95, relaciona com clareza as hipóteses nas quais é possível a atribuição de efeito suspensivo a agravo, deixando bem definido que, além dos casos elencados especificamente em seu texto, tal providência também pode ser adotada em outras situações, desde que, sendo relevante a fundamentação, delas possa resultar lesão grave e de difícil reparação para o agravante.

A situação *sub examine*, por não se enquadrar em nenhuma daquelas especificadas no *caput* e no parágrafo único do mencionado artigo, somente poderia ensejar atribuição de efeito suspensivo à irresignação do agravante se presentes os requisitos da previsão genérica, isto é, se os fundamentos do recurso fossem relevantes e se a demora do julgamento pudesse causar-lhe lesão grave e irreparável ou de difícil reparação. Ou seja, para merecer efeito suspensivo, no caso da previsão genérica, o agravo deve demonstrar, de forma inequívoca, a presença dos dois pressupostos supra mencionados, não sendo bastante a prova de apenas um deles.

No caso concreto, embora esteja percebendo claramente demonstrato o *periculum in mora*, o mesmo não posso dizer em relação ao *fumus boni iuris*, haja vista que, à luz das informações prestadas pela instância *a quo*, a agravada providenciou a constituição da agravante em mora, enviando notificação extrajudicial, com "AR", para o endereço que fez constar como seu na procuração outorgada ao seu advogado (confira-se - fl. 12), onde a referida correspondência foi entregue, conforme estampa o documento acostado à fl. 32. E essa particularidade - a despeito do agravo aduzir outros argumentos, por sinal relacionados com o mérito da ação reintegratória - levou-me a concluir pela ausência da fumaça do bom direito nesta irresignação.

Ex positis, ante a ausência de um dos pressupostos indispensáveis, nego efeito suspensivo ao agravo e determino a intimação do agravado, para contraminutar, se for de seu interesse, no decêndio legal.

Intimem-se.

Macapá(AP), 30 de junho de 2000.

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
-Relator-

Macapá-AP, 25 de julho de 2000

Bel.ª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Juízo da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá **Leilão/Praça Pública** à venda dos bens abaixo discriminados, penhorados nos autos da Ação de Execução nº 1332/99, em que figuram como Exequente TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e como Executado S. A. HOSPITALAR LTDA - EPP, no âmbito do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB nº 1737 - Centro, no dia 24 de agosto de 2000, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo os bens as seguintes características: 02 (dois) conjuntos Whitemed (cada kit composto por: cilindro de oxigênio com capacidade de 600 L, regulador com fluxomestre OX, umidificador, mangueira de oxigênio, máscara de oxigênio, cotovelo p/máscara e suporte), avaliados em R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) cada kit, os quais encontram-se sob a responsabilidade de JORGE BARATA XERFAN. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o leilão/praca, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar os bens, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão/praca. Caso não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, fica

desde logo designado o dia 14 de setembro de 2000, às 12:00 horas, para a realização do 2º Leilão/Praça, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passouse o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil. Eu, (Bel.ª Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, subscrevo o presente por ordem do MM. Juiz.

Macapá (AP), 28 de Junho de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Juízo da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá **Leilão/Praça Pública** à venda dos bens abaixo discriminados, penhorados nos autos da Ação de Execução nº 1572/2000, em que figuram como Exequente TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e como Executado MARIA GRAÇA F. CONCEIÇÃO, no âmbito do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB nº 1737 - Centro, no dia 24 de agosto de 2000, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo os bens as seguintes características: 01 (uma) mesa de bilhar em madeira, reformada, em perfeito estado de conservação, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (um) televisor de 29 polegadas marca Panasonic, som controle remoto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), os quais encontram-se sob a responsabilidade de MARIA DAS GRAÇAS F. C. ROCHA. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o leilão/praca, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar os bens, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão/praca. Caso não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 14 de setembro de 2000, às 12:00 horas, para a realização do 2º Leilão/Praça, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passouse o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil. Eu, (Bel.ª Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, subscrevo o presente por ordem do MM. Juiz.

Macapá (AP), 28 de Junho de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO,

PROCESSO : 920/98
ESPÉCIE : AÇÃO PENAL
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu : UILSON ALVES BRAGA

FINALIDADE: INTIMAR O DR. JOSIMAR SOUZA, advogado do réu, para comparecer neste Juízo, no dia 07.08.2000, às 7:30 horas, quando será o réu submetido a julgamento pelo eg. Tribunal do Júri Popular desta Comarca. Laranjal do Jari, aos dezotto dias do mês de julho ano dois mil. Eu, Luiz Maria Barreto Moreira, datilografuei eletronicamente. Eu, (Vera Lúcia Silva Bastos), Chefe de Secretaria, conferi, subscrevi e assino, por determinação deste Juízo.

Vera Lúcia Silva Bastos
Chefe de Secretaria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI (artigo 429, do CPP)

O Doutor MÁRIO CÉZAR KASKELIS, MM. Juiz de Direito Substituto, da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos, que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, pelo presente, ficam convocados os jurados abaixo relacionados sorteados, para virem nas Reuniões do Tribunal do Júri desta Comarca, no 2º semestre, com a PRIMEIRA para realizar-se-á, no dia 07 de agosto de 2000, a partir das 07:30 horas, a saber:

1. AFRÂNIO GLAUBER MACEDO - Rotariano;
2. ANA TELMA PAIVA DOS REIS - professora;
3. ANTONIO WALDERY DO NASCIMENTO - Empresário;
4. ARMISTONG PINHEIRO CORRÊA - Empresário;
5. CÉSAR MENEZES NEVES - Empresário;
6. ERASMO JOSÉ DA SILVA - Professora;

7. ERONILDO JOÃO DAS CHAGAS - Professora;
8. FRANCISCO RAMALHO DE SOUZA - Empresário;
9. GILVAN SANTOS DE SOUZA - Empresário;
10. JOSÉ LIOMAR MENDES - Empresário;
11. LAUDEMIR MELO SOUZA - Empresário;
12. NILVA DOS SANTOS MONTEIRO - Professora
13. ODETE RIBEIRO DOS SANTOS - professora;
14. OSVALDO MORAES SILVA - Empresário;
15. PÉRGENTINO OLIVEIRA SILVA - professor;
16. RAIMUNDO RABELO T. DA SILVA - Rotariano;
17. SAMUEL DA COSTA PEREIRA - Professor;
18. SANDRO GONÇALVES BORGES - Serv. Federal;
19. SUELI ISHIDA C. DE SIQUEIRA - professora;
20. VALDIMAR DE SOUZA BARROS - Empresário;
21. VALESKA DE FREITAS - professora;

SUPLENTE:

- 1 - ALCIONE DE SOUZA RIBEIRO - Serv. Municipal
- 2 - DARLENE MARIA DIAS - Professora
- 3 - ELCIONE MARIA DA SILVA GOMES - Professora
- 4 - JODILENE DE JESUS FONSECA - Professora
- 5 - ITAJACY CARNEIRO RODRIGUES (Professor)
- 6 - JOSÉ MARIA DA SILVA MATOS (Professor)
- 7 - EVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Professora)

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL** que será publicado e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de agosto de 2000. Do que para constar, Eu,
Lairtes Mara Barreto Moreira, Chefe de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.

Mário César Kaskelis
Juiz de Direito

Ordem dos Advogados**EDITAL**

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição **PRINCIPAL** no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, a Bacharela **RUTH GIGIOLA BARBOSA DOS SANTOS**.

Macapá/AP, 17 de Junho de 2000.

DA HELDER JOSÉ F. DE L. FERREIRA
Secretário Geral da OAB/AP -

Órgãos Federais**Unifap****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ****Edital Nº 007, de 20 de julho 2000**

O Reitor da Universidade Federal do Amapá - no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14 do Estatuto, combinado com o Decreto Nº 98.997, de 02 de março de 1990, torna público que no período de 25 a 31 de julho de 2000, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu de Especialização em Linguística Portuguesa, de acordo com as disposições contidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O concurso será regido por este Edital e executado pela Fundação de Desenvolvimento e Amparo à Pesquisa da Universidade Federal do Amapá (FUNDAP).
- 1.2 - O pré-requisito para ingresso no curso é ser graduado em Letras, Licenciatura Plena ou Bacharelado, e áreas afins.
- 1.3 - O número de vagas será de 50 (cinquenta).
- 1.4 - O curso compreenderá uma etapa, por meio da qual deverão ser selecionados candidatos para preenchimento das vagas oferecidas. A seleção dos inscritos dar-se-á através de análise dos currículos e de uma carta de intenção.

2 - INSCRIÇÃO

- 2.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições das mesmas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 - A inscrição será efetuada no período de 25 a 31 de julho de 2000, no Colegiado de Letras. No ato da inscrição será exigido do candidato a apresentação de:
 - . Carteira de Identidade (original e cópia)
 - . C.P.F. (original e cópia)
 - . Diploma de graduação (original e cópia)
 - . Uma cópia do curriculum vitae, comprovado
 - . Comprovante de recolhimento da taxa, no valor de R\$ 30,00 (trinta Reais), agência 3602-1, conta corrente nº 170.500-8, depósito identificado código 154215.15278.027-X, Banco do Brasil.
 - . Formulário de inscrição preenchido.

- 2.2.1 - O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.2.2 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2.3 - Não serão aceitas inscrições por depósitos em caixa eletrônico, "fax-simile", Internet, condicional e/ou extemporânea. Verificado a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela automaticamente cancelada.

2.3 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.4 - Serão canceladas a qualquer tempo, a inscrição ou a vaga, se verificada a falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- 3.1 - O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar uma via do curriculum vitae, comprovado.
- 3.1.1 - A comprovação será feita pela Secretaria da Pós-Graduação com os originais no momento da inscrição.
- 3.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do Concurso, fornecido pelo Colegiado de Letras, em 01 de agosto de 2000.

4 - ETAPA DO CONCURSO

A Etapa do Concurso consistirá na avaliação do curriculum vitae do candidato, de acordo com o seguinte critério de pontuação:

a) Curso de Especialização na área de Ciências Humanas.	15 pontos/curso
b) Palestra e/ou comunicação proferida em eventos científicos.	05 pontos/palestra ou comunicação
c) Participação em eventos científicos, como assistente.	02 pontos/evento
d) Docência em Curso de Ensino Fundamental ou Médio.	05 pontos/ano até o máximo de 50 pontos
e) Participação em Pesquisa.	10 pontos/pesquisa
f) Direção e/ou Coordenação Técnica de Unidades Escolares.	05 pontos/ano até o máximo de 25 pontos
g) Atuação Técnico-pedagógica.	05 pontos/ano até o máximo de 25 pontos
h) Publicação de livros de caráter científico ou pedagógico.	20 pontos/livro
i) Publicação de Artigos de caráter científico ou pedagógico.	10 pontos/artigo
j) Publicação de resumos em Anais de Eventos Científicos.	05 pontos/resumo

5 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A Banca Examinadora fará afixar no Colegiado de Letras, a relação dos aprovados, em ordem de classificação, no dia 01 de agosto de 2000.

6 - DO CURSO

6.1 - O Curso de especialização em Linguística Portuguesa, realizar-se-á em 01 (um) ano, com início em 14 de agosto de 2000 e término, com a entrega da tese monográfica, prevista para junho de 2001.

6.2 - O curso será ministrado por professores da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP - e da Universidade de Brasília - UnB, respeitado o art. 4º da Resolução 005 de 20 de julho de 2000, do Conselho Universitário.

6.3 - O custo do curso constará de 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), com vencimento da primeira em 05 (cinco) de setembro de 2000, e as demais até o dia 05 (cinco) dos meses subsequentes. A partir do dia 06 será cobrada mora de R\$ x e juros de 2%.

6.4 - O atraso de 02 (duas) parcelas eliminará o aluno do curso.

6.5 - As aulas serão ministradas na UNIFAP, a priori, no período da noite para uma turma. Havendo número suficiente de aprovados, será formada uma outra turma pelo turno da manhã com outras 50 (cinquenta) vagas.

7 - DA MATRÍCULA

7.1 - Os aprovados e classificados no exame de seleção deverão efetuar suas matrículas no Colegiado de Letras, no período de 01 a 05 de agosto, de segunda a sábado, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 22:30 horas.

7.2 - Em caso de desistência de algum dos 50 (cinquenta) primeiros classificados, serão convocados os classificados seguintes, até completar o número de vagas oferecido no presente Edital.

7.3 - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de matrícula, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o Termo de Compromisso, fornecido pela Coordenação do Curso, assinado e reconhecido em cartório e foto 3x4, recente.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será excluído da seleção e do Curso, o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

8.2 - Quaisquer arguições deverão respeitar o disposto na Lei 9.784 de 29/01/99.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade e o Coordenador Geral do Curso de Especialização.

8.4 - Certifique-se, publique-se e cumpra-se

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Reitor da UNIFAP

DAMF

PUBLICADO DE ACORDO COM O ITEM III, ARTIGO 45, DA PORTARIA Nº 264 DE 09 DE OUTUBRO DE 1998 - REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

BOLETIM DE PESSOAL NÚMERO 002 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000

PORTARIA Nº. 45 de 17 de fevereiro de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no D.O.U. de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº. 16439.002555-99-07, RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Vertical por Titulação da Classe "A" Nível 04 para Classe "C" Nível 01 da

carreira do Magistério de 1º e 2º Grau a servidora **ANTONIA ROSILETE SIMÃO** ocupante do Cargo de Professor do Quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, na forma definida na Alínea "c" Parágrafo Único do art. 12 da Portaria 475, de 26 de agosto de 1987 do Ministério da Educação e conforme determinação judicial, processo 1999.0002196-8

Maria Rubenita Gomes Lacerda
Representante

PORTARIA Nº. 47 de 22 de fevereiro de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 84.669/80 combinado com os termos da IN 120/81 alterado pelo Decreto nº. 89.310/84, RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Vertical / Horizontal ao servidor, **ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Polícia, do quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, da forma abaixo discriminada:

INTERSTÍCIO	CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	EFEITO FINANC. A PARTIR DE
01.09.92 a 01.09.93	B III	B IV	01.09.93
01.09.93 a 01.09.94	B IV	B V	01.09.94
01.09.94 a 01.09.95	B V	B VI	01.09.95
01.09.95 a 01.09.96	B VI	A I	01.09.96
01.09.96 a 01.09.97	A I	A II	01.09.97
01.09.97 a 01.09.98	A II	A III	01.09.98

Maria Rubenita Gomes Lacerda
Representante

PORTARIA Nº. 48 de 22 de fevereiro de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 84.669/80 combinado com os termos da IN 120/81 alterado pelo Decreto 89.310/84, RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal, ao servidor **MILITINO BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, da forma abaixo discriminada:

INTERSTÍCIO	CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	EFEITO FINANC. A PARTIR DE
01.03.93 a 01.03.94	A - I	A - II	01.03.94
01.03.94 a 01.03.95	A - II	A - III	01.03.95

Maria Rubenita Gomes Lacerda
Representante

PORTARIA Nº. 49 de 22 de fevereiro de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o disposto no Decreto 84.669/80 combinado com os termos da IN 120/81 alterado pelo Decreto 89.310/84, RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Vertical / Horizontal, ao servidor **CARLOS BARBOSA DE CARVALHOS DIAS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, pertencente ao quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, da forma abaixo discriminada:

INTERSTÍCIO	CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	EFEITO FINANC. A PARTIR DE
01.03.92 a 01.03.93	B - II	B - III	01.03.93
01.03.93 a 01.03.94	B - III	B - IV	01.03.94
01.03.94 a 01.03.95	B - IV	B - V	01.03.95
01.03.95 a 01.03.96	B - V	B - VI	01.03.96
01.03.96 a 01.03.97	B - VI	A - I	01.03.97
01.03.97 a 01.03.98	A - I	A - II	01.03.98
01.03.98 a 01.03.99	A - II	A - III	01.03.99

Maria Rubenita Gomes Lacerda
Representante

PORTARIA nº. 50 de 22 de fevereiro de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o disposto no Decreto 84.669/80 combinado com os termos da IN 120/81, alterado pelo Decreto 89.310/84, RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor SEBASTIÃO RODRIGUES COSTA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, da forma abaixo discriminada:

INTERSTÍCIO	CLASSE/ PADRÃO	PARA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANC. PARTIR DE	A
01.03.93	a	A - I	A - II	01.03.94
01.03.94	a	A - II	A - III	01.03.95

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 101 de 22 de fevereiro de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o disposto no artigo 16 inciso II, Parágrafo 2º do anexo ao Decreto 94.664/87, combinado com os artigos 11 e 13 da Portaria Ministerial nº 475/87 e o que consta do processo 28840.003182/96-03, RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, da forma abaixo discriminada:

INTERSTÍCIO	CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL	EFEITO FINANC. PARTIR DE	A
01.01.93	a	E - 2	E - 3	01.01.95
31.12.94	a	E - 3	E - 4	01.01.97

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 102 de 22 de fevereiro de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o disposto no artigo 16 inciso II do anexo ao Decreto 94.664/87, combinado com os artigos 11 e 13 da Portaria Ministerial 475/87 e o que consta do processo 28840.016471/94-93, RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora LEONILHA MOTTA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, da forma abaixo discriminada:

INTERSTÍCIO	CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL	EFEITO FINANC. PARTIR DE	A
01.01.97	a	D - 2	D - 3	01.01.99

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o disposto no Decreto 94.664/87, combinado com os Termos da Portaria Ministerial 475/87 e o que consta do processo 28840.016471/94-93, RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 3.964 de 12 de dezembro de 1997, de Progressão Funcional Vertical / Horizontal publicada no Boletim de Serviço nº 12/97 referente a servidora LEONILHA MOTTA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, da forma abaixo discriminada:

INTERSTÍCIO	CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL	EFEITO FINANC. PARTIR DE	A
-------------	------------------	-----------------------	--------------------------------	---

01.01.93	a	C - 4	D - 1	01.01.95
31.12.94	a	D - 1	D - 2	01.01.97

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Concede Licença Prêmio por assiduidade na forma do Artigo 87, da Lei 8.112/90, publicado no DOU de 12.12.90, a servidora abaixo relacionada do quadro do extinto Território Federal do Amapá.
Portaria nº. 0032

MARIA REGINA SANTOS RODRIGUES Professor
21.02 a 21.05.00

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 178 de 01 de fevereiro de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, RESOLVE:

Conceder Gratificação por Titulação a que se refere o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 8.445 de 20 de julho de 1992, alterada pelo artigo 17 da lei 8.460 de 17 de setembro de 1992, no percentual de 5% (cinco por cento) a servidora ANA RITA DA COSTA DUARTE, matrícula SIAPE 1009628, ocupante do Cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Classe "E", Nível 01 pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, (proc. 16439.000366/99-55)

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

006 - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

SERVIDOR	SIAPE	SECRETARIA	DEPENDENTE	DATA NASC.
JOÃO FILHO DA GAMA LACERDA	1064888	SEFAZ	JOÃO PEDRO DE ANDRADE LACERDA	06.01.00
VALDINEY DOS SANTOS SILVA	1014855	DPTC	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	03.06.99
WELIGTON CLAUDIO RAMOS	1015651	SEED	JULIANA AMARAL RAMOS	12.12.99
MARIA DE FATIMA BRITO DIAS	1016886	SETRACI	LEONARD O BRITO DIAS	09.01.97
MANOEL DA SILVA CARDOSO	1013453	PROG	ANA BEATRIS SENA CARDOSO	07.01.00
MARIA JOSÉ MOREIRA DA COSTA	1012032	SESA	BRUNA LETÍCIA MOREIRA VILHENA	10.12.98
SUELI DE OLIVEIRA MATOS	1016864	SETRACI	RAUNIE OLIVEIRA MESSIAS	28.10.99
CLIDE DO SOCORRO SOUZA MORAIS	1016803	POLITEC	AMANDA CRISTINY MORAIS	23.07.93
			BRUNA LORRANY SOUZA DE MORAIS	15.12.99
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS	1016047	SEED	EDUARDO GOMES BARROS	24.12.99
ELSON BELO BARRETO	1018843	SEAF	ERICLEUS ON RIBEIRO BARRETO	28.05.96
			ELISON JOSÉ PEREIRA BARRETO	19.06.99
JOSÉ GUIMARAES CAVALCANTE	1012091	SEAF	BRUNO DANIEL DOS S. CAVALCANTE	06.01.00
JOSÉ NATIVIDADE DOS SANTOS	1011584	SEED	JOSE MIR JOÃO MEND. NATIVIDADE	02.01.00
URBANO FERNANDES PEREIRA	1013082	SEAD	CARLOS EDUARDO PEREIRA	24.10.99
ARCANGELO BRITO CORREA	1012275	SESA	MARCO ANTONIO	19.08.99

ANTONIO CESAR OLESTRO SOTELO	1010019	SEJUSP	RAIZA KAROLINE PASTANA SOTELO	12.01.00
ELIETE DO SOCORRO GUEDES BRAGA	1014793	SEJUSP	PAOLA GREYCE GUEDES DE SOUZA	08.01.00
ARLENE FERREIRA PIRES MOREIRA	1017024	SEED	ARTHUR VINICIUS PIRES MOREIRA	07.09.99
RAIMUNDO LUCIMAR PINTO DE ARAÚJO	1018826	SEAD	VITÓRIA SOCORRO G. DE ARAÚJO	27.12.99
SELMA MARIA DAGHER	1014963	SESA	JOAO VITOR DAGHER BARBOSA	14.06.99
ARNELY FERREIRA PIRES SCHULZ	1016102	SEED	MILISE SCHULZ	27.01.99
NEUZA DA SILVA MORAES	1016284	SEED	SEBASTIÃO MORAES PICAÇO	19.01.00
VITÓRIA MACHADO SMITH	1017218	SEED	JOAO VITOR SMITH MARTINS	07.01.00
CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE	1012310	SEJUSP	NATHALIA DO CARMO SOLEDADE	08.01.00
GERMANO CAVALHEIRO DE MIRANDA JUNIOR	1019575	SEAD	GABRIEL BASTOS DE MIRANDA	01.05.96
			RAFAEL BASTOS DE MIRANDA	12.08.94
JAIR VIEIRA PINHEIRO	1018030	SEED	CRISTIANE OLIV. PINHEIRO	05.11.98
MARIA CLARA BELO AMARAL	1013478	SESA	MESSIAS AMARAL BRASÃO	06.08.99
WALDELITA SANTOS DE OLIVEIRA	1016574	SEED	ARACI SANCHES DA CRUZ NETA	10.06.99
MARTA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	1017966	SEED	GABRIEL CHARLES DOS S. PIERREZ	27.12.99
VALDELIS GUIMARAES S DA SILVA	1017276	SEED	AMANDA CONCEIÇÃO G. DE S. ARAÚJO	10.06.95
			GESSICA CONC. G. DA S. ARAÚJO	20.12.96
			MATHEUS GUIM. DA S. ARAÚJO	10.08.98
JOÃO SIQ. DE OLIVEIRA	1009982	SESA	ALVINA CARDOSO DE OLIVEIRA	08.02.00
			MARGARIDA CARDOSO DE OLIVEIRA	08.02.00
JOSÉ SERGIO T. SOUZA	1016776	SEJUSP	MARION Q. DE SOUZA	03.02.00
NEYDILCE EMMANOE LLI	1065395	SEED	ANA PAULA GONÇALVES ALMEIDA	20.10.99

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

Portaria nº 037 de 16 de fevereiro de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, RESOLVE:

Conceder a Incorporação ao servidor, RAIMUNDO AIRES DA COSTA, matrícula SIAPE 1021355, ocupante do cargo de Farmacêutico, Classe "A", Padrão "III", pertencente ao quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, de 04/10 (quatro décimos) de cargo Comissionado, código DAS-101-I, a partir de 12.07.94, com fundamento na Lei nº 8.911/94 e alterações posteriores (proc. 13439.000928/99-33).

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

2000

PORTARIA Nº. 110 de 31 de março de

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no D.O.U. de 23 de outubro de 1998, RESOLVE:

Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, através do processo 28840.006293/97-53, a servidora JOANA MAGNO DE SÁ LOPES, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Classe "A", Padrão 4 SIAPE 1017155, do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 91, parágrafo 1º da Lei 8.112/90, a contar de 01.06.2000.

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 100 de 22 de março de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, RESOLVE:

Conceder Gratificação por Titulação a que se refere o parágrafo 1º da Lei 8.445, de 20 de julho de 1992, alterada pelo artigo 17 da Lei 8.460, de 17 de setembro de 1992, no percentual de 12% (doze por cento), a servidora, IRIS FARIAS DA ROCHA, matrícula SIAPE 1079897, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Classe "C", Nível 3, pertencente ao quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, (proc. 16439.000382/98-21).

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 88 de 20 de março de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o disposto no decreto 84669/80 combinado com os termos da IN 120/81 alterado pelo Decreto 89.310/84, RESOLVE:

Conceder a Progressão Funcional Vertical / Horizontal, ao servidor JOAQUIM NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, da forma abaixo discriminada:

INTERSTÍCIO	CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	EFEITO FINANC. A PARTIR DE
01.03.93 a 01.03.94	B - III	B - IV	01.03.94
01.03.94 a 01.03.95	B - IV	B - V	01.03.95
01.03.95 a 01.03.96	B - V	B - VI	01.03.96
01.03.96 a 01.03.97	B - VI	A - I	01.03.97
01.03.97 a 01.03.98	A - I	A - II	01.03.98
01.03.98 a 01.03.99	A - II	A - III	01.03.99

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 89 de 20 de março de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o disposto no decreto 84669/80 combinado com os termos da IN 120/81 alterado pelo Decreto 89.310/84, RESOLVE:

Conceder a Progressão Funcional Vertical / Horizontal, ao servidor JOSÉ NERY CORREA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, da forma abaixo discriminada:

INTERSTÍCIO	CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	EFEITO FINANC. A PARTIR DE
01.03.93 a 01.03.94	B - V	B - VI	01.03.94
01.03.94 a 01.03.95	B - VI	A - I	01.03.95
01.03.95 a 01.03.96	A - I	A - II	01.03.96
01.03.96 a 01.03.97	A - II	A - III	01.03.97

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 077 de 01 de março de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada pela Portaria Regimental nº 264, art. 45, inciso I e o disposto na Medida Provisória nº 1.917, de 29 de julho de 1999, RESOLVE:

Conceder Jornada de Trabalho Reduzida com Remuneração Proporcional, a servidora OCILENE FERREIRA WANDERLEY GATO, matrícula SIAPE 1015149, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "D", Padrão V, pertencente ao quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com opção para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de jornada de trabalho (proc. 28770.001880/99-71/SESA)

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 069 de 01 de março de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada pela Portaria Regimental nº 264, art. 45, inciso I e o disposto na Medida Provisória nº 1.917, de 29 de julho de 1999, RESOLVE:

Conceder Licença Incentivada sem Remuneração, ao servidor WILSON ROBERTO DIAS MALCHER, matrícula SIAPE 1015652, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Padrão I, pertencente ao quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, no período de 03 (três) anos, a partir de 01.03.2000 a 01.03.2003, (Proc. 28840.005830/99-37/SEED).

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 070 de 01 de março de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada pela Portaria Regimental nº 264, art. 45, inciso I e o disposto na Medida Provisória nº 1.917, de 29 de julho de 1999, RESOLVE:

Conceder Licença Incentivada sem Remuneração, a servidora MARLY COELHO MALCHER, matrícula SIAPE 1012020, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "C", Padrão II, pertencente ao quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, no período de 03 (três) anos, a partir de 01.03.2000 a 01.03.2003, (Proc. 28770.001883/99-69/SESA).

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 071 de 01 de março de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada pela Portaria Regimental nº 264, art. 45, inciso I e o disposto na Medida Provisória nº 1.917, de 29 de julho de 1999, RESOLVE:

Conceder Licença Incentivada sem Remuneração, a servidora CLÉA MARINA LIMA DE MENEZES SANTANA, matrícula SIAPE 1012342, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Padrão III, pertencente ao quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, no período de 03 (três) anos, a partir de 01.03.2000 a 01.03.2003, (Proc. 28840.006068/99-89/SEED).

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 072 de 01 de março de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada pela Portaria Regimental nº 264, art. 45, inciso I e o disposto na Medida Provisória nº 1.917, de 29 de julho de 1999, RESOLVE:

Conceder Licença Incentivada sem Remuneração, a servidora MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DA CONCEIÇÃO ROCHA, matrícula SIAPE 1017101, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "D", Padrão V, pertencente ao quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração, no período de 03 (três) anos, a partir de 01.03.2000 a 01.03.2003, (Proc. 28790.01208/99-74/SEAD).

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

005 - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

SERVIDOR	SIAPE	SECRETARIA	DEPENDENTE	DATA NASC.
AMARILDO DA SILVA QUEIROZ	1018807	SEAD	ARYAN VENÍCIO MARTINS QUEIROZ	15.02.00
LUCINEIDE ALVES DE ALMEIDA	1014675	SEFAZ	LUCAS DE ALMEIDA BASTOS	23.08.99
MAXIMO PITAR DA COSTA	1059477	SEAF	TAISSA DA SILVA COSTA	03.11.99
MADALENA DE OLIVEIRA MIRANDA FONSECA	1012941	SEJUSP	RUAN VINÍCIUS OLIV. MIRANDA	13.02.00
ELMA MARIA MIRA NASCIMENTO	1014749	SEAD	EMILLY MIRA NASCIMENTO	25.06.99
MARIA DO SOCORRO BARBOSA SANTA ROSA	1015773	SEED	LAURA SANTA ROSA OLIVEIRA	28.09.99
EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA	1012832	SEJUSP	SUZANA KARINA DE OLIVEIRA PEREIRA	27.02.00
JULIO CESAR DA SILVA NASCIMENTO	1016935	SEED	JULIO CESAR DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	30.01.99

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº. 108 de 30 de março de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o disposto no decreto 84669/80 combinado com os termos da IN 120/81 alterado pelo Decreto 89.310/84, RESOLVE:

Conceder a Incorporação, a servidora MARIA NEUCI GÔES DE LIMA, matrícula SIAPE 1009490, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Classe "E", Padrão "2" do quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, de 06/10 (seis décimos) de cargo Comissionado, código DAS-101.1, a partir de 12.07.94, com fundamento na Lei 8.911/94 e alterações posteriores, (proc. 16439.000396/98-61).

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA nº 109 de 30 de março de 2000

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no DOU de 23 de outubro de 1998, e tendo em vista o disposto no decreto 84669/80 combinado com os termos da IN 120/81 alterado pelo Decreto 89.310/84, RESOLVE:

Conceder a Incorporação, ao servidor MANOEL DA SILVA CAMARÃO, matrícula SIAPE 1009726, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Classe "E", Padrão "3" do quadro de pessoal do extinto Território Federal do Amapá, de 10/10 (dez décimos) de cargo Comissionado, código DAS-101.1, a partir de 12.07.94, com fundamento na Lei 8.911/94 e alterações posteriores, (proc. 28840.004023/95-46).

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

008 - AUXÍLIO NATALIDADE

SERVIDOR	SIAPE	SECRETARIA	DEPENDENTE	DATA NASC.
EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA	1012832	SEJUSP	SUZANA KARINA DE OLIVEIRA PEREIRA	27.02.00

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

Publicações Diversas



Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI

CNPJ - 33.193.939/0001-79

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de reais

ATIVO	1999	1998
CIRCULANTE		
Disponibilidades	71	209
Aplicações Financeiras	687	1.039
Contas a receber		
Clientes	792	1.415
Sociedades ligadas		30
Outras	271	260
Prov. p/ liquidação duvidosa	(30)	
Adiantamentos a fornecedores	205	149
Estoque	6.573	3.432
Outros ativos circulantes		133
	<u>8.569</u>	<u>6.667</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Sociedades ligadas		2.137
Impostos a recuperar	2.573	2.842
Outros ativos realizáveis	320	253
	<u>2.893</u>	<u>5.232</u>
PERMANENTE		
Investimentos	298	287
Imobilizado	786	1.092
	<u>1.084</u>	<u>1.379</u>
	<u>12.546</u>	<u>13.278</u>
PASSIVO	1999	1998
CIRCULANTE		
Fornecedores	6	173
Salários e encargos sociais	14	268
Impostos e contribuições	66	545
Sociedades ligadas	4.072	2.747
Outras contas a pagar	291	73
Empresa p/ Futuro Aumento de Capital	4.539	
	<u>8.988</u>	<u>3.806</u>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Impostos	309	224
	<u>309</u>	<u>224</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	7.616	7.616
Reservas de capital	1	1
Reservas de lucros	511	511
Lucros acumulados	(4.879)	1.120
	<u>3.249</u>	<u>9.248</u>
	<u>12.546</u>	<u>13.278</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de Reais

	1999	1998
RECEITA BRUTA DE VENDAS	154	7.336
Impostos sobre vendas		(430)
RECEITA LÍQUIDA	154	6.906
Custo dos produtos vendidos	3.360	(5.733)
LUCRO BRUTO	3.514	1.173
(DESPESAS) E RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas de vendas	(3)	(1.244)
Despesas administrativas	(9.569)	(14.220)
Despesas financeiras	(15)	(150)
Receitas financeiras	289	792
Variações monetárias passivas	(1.340)	
Variações monetárias ativas	798	1.650
Outras despesas (receitas) operacionais	(115)	(2.158)
	<u>(9.955)</u>	<u>(15.330)</u>
PREJUÍZO OPERACIONAL	(6.441)	(14.157)
Receitas (despesas) não-operacionais, líquidas	442	10.751
Prejuízo Líquido do Exercício	(5.999)	(3.406)
Prejuízo Líquido por Lote de 1.000 Ações do Capital Social no fim do Exercício - R\$	<u>(23,38)</u>	<u>(13,27)</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO

LÍQUIDO - Em milhares de Reais

	Capital social	Res. cap. monet.	Reser. Legal	Lucros acumul.	Total
EM 31/12/1997	24.976	1	511	4.526	30.014
Redução de cap. (17.360)					(17.360)
Prejuízo do exerc.				(3.406)	(3.406)
EM 31/12/1998	7.616	1	511	1.120	9.248
Prejuízo do exerc.				(5.999)	(5.999)
EM 31/12/1999	7.616	1	511	(4.879)	3.249

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

DE RECURSOS - Em milhares de Reais

ORIGENS DE RECURSOS	1999	1998
Redução do realizável a longo prazo	2.572	31.228
Aumento do exigível a longo prazo	454	43
Redução do capital social		(17.360)
Total das origens	<u>3.026</u>	<u>13.911</u>
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Nas operações sociais		
Prejuízo (lucro líquido) do exercício	5.999	3.406
Receitas (despesas) que não afetam o cap. circ.:		
Variação monetária do realizável a longo prazo	49	1.245
Depreciação e amortização	(45)	(214)
Custo de ativo permanente baixado	(271)	(2.639)
Variação monetária do exigível a L P		(297)
Total aplicado nas operações	<u>5.732</u>	<u>1.501</u>
Aumento do realizável a longo prazo	184	4.218
Imobilizado	2	67
Investimentos	19	
Redução do exigível a longo prazo	369	14.420
Total das aplicações	<u>6.306</u>	<u>20.206</u>
Aumento (Redução) do Capital Circulante	<u>(3.280)</u>	<u>(6.295)</u>
Variação no Capital Circulante		
Variação no ativo circulante	1.902	(15.532)
Variação no passivo circulante	5.182	(9.237)
Aumento (Redução) do Capital Circulante	<u>(3.280)</u>	<u>(6.295)</u>

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998

1 - Contexto Operacional - A ICOMI tem por objeto principal a indústria extrativa de minério de manganês, inclusive pesquisa e lavra. Em 31 de dezembro de 1997, a companhia descontinuou a exploração de manganês, por entendê-la economicamente inviável, devida a exaustão da jazida. **2 - Principais Práticas Contábeis** (a) Regime contábil - é adotado o de competência de exercícios. (b) Estoques - os estoques de minérios foram avaliados a partir dos critérios previstos na legislação fiscal, tomando-se por base seus preços de comercialização. Nos exercícios anteriores as avaliações eram feitas pelo custo médio de produção. Os itens de almoxarifado ao custo médio de aquisição, que não excedem o valor de mercado ou de reposição. (c) Permanente - demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depreciação dos bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas mencionadas na nota 5, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.

3 - Sociedades Ligadas Em milhares de reais

	1999	1998
A pagar	A receber	A pagar
Santana International Ltd.	4.072	2.137
Demais		30
	<u>4.072</u>	<u>2.167</u>
Circulante	(4.072)	(30)
Longo prazo	0	2.137
	<u>0</u>	<u>2.107</u>

Os saldos com sociedades ligadas referem-se principalmente a mútuos, sujeitos a atualização monetária ou variação cambial.

4 - Estoques

Em milhares de reais

	1999	1998
Minérios de manganês natural	3.705	408
Minérios de manganês sinterizado	2.821	2.414
Liga de ferro-manganês		372
Almoxarifado e outros	47	238
	<u>6.573</u>	<u>3.432</u>

5 - Imobilizado % Taxas anuais de depreciação Em milhares de reais

	1999	1998
Máquinas e equipamentos	10	429
Construções em andamento		47
Outros	10	438
	<u>914</u>	<u>1.241</u>
Depreciação acumulada	(128)	(149)
	<u>786</u>	<u>1.092</u>

6 - Capital Social - O capital social está representado por 256.558.114 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. O dividendo estatutário é de 25% do lucro líquido, ajustado de acordo com a disposição da legislação societária.

Diretores: José Luiz Ortiz Vergolino - CPF: 000.917.312-91
Edmundo Paes de Barros Mercer - CPF: 038.260-318-49

Gilberto Vieira Bento - Contador CRC-RJ 065.348/S-7